



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Rui Carlos de Sousa Ribeiro', written over a horizontal line.

MINUTA

DATA DA REUNIÃO: TRINTA DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.-----

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO, SITO NA PRAÇA 25 DE ABRIL, SANTO TIRSO.-----

PRESIDIU: O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, DR. RUI CARLOS DE SOUSA RIBEIRO-----

SECRETARIARAM: DR. FERNANDO BENJAMIM DE OLIVEIRA MARTINS E DRA. MARIA ISABEL PIMENTA FERNANDES CARVALHO, MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL. -----

PRESENCAS E FALTAS:-----

MEMBROS ELEITOS DIRETAMENTE:-----

RUI CARLOS DE SOUSA RIBEIRO (DR.) - PS - PRESENTE-----

MANUEL ALBERTO TEIXEIRA DA SILVA MIRRA - PPD/PSD.CDS-PP - PRESENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO SENHOR DR. JOSÉ PEDRO DE CASTRO E COSTA MORÊDA DE MIRANDA, DE HARMONIA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 79º DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO.-----

FERNANDO BENJAMIM DE OLIVEIRA MARTINS - PS - PRESENTE-----

MANUEL CARNEIRO OSÓRIO - PPD/PSD.CDS-PP - PRESENTE-----

MARIA ISABEL PIMENTA FERNANDES DE CARVALHO - PS - PRESENTE A PARTIR DO PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.-----

JOSÉ MARIA DIAS - PS - PRESENTE-----

HELENA PATRÍCIA CARNEIRO PEREIRA - PPD/PSD.CDS-PP - PRESENTE EM



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Manuel', written over a large, light-colored scribble.

SUBSTITUIÇÃO DA SENHORA DRA. PAULA CRISTINA DINIS PINTO, DE HARMONIA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 79º DA LEI Nº 169/99 DE 18 DE SETEMBRO-----

JOSÉ RICARDO DA SILVA FERNANDES – PS - PRESENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO SENHOR ROGÉRIO MANUEL PINTO TRINDADE FRIÃO, DE HARMONIA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 79º DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO-----

SEBASTIÃO ANTÓNIO TORRES LOPES – PPD/PSD.CDS-PP - PRESENTE-----

PATRÍCIA ALEXANDRA FERREIRA MACHADO – PS - PRESENTE-----

FRANCISCO GOIANA GODINHO DA SILVA - PS – PRESENTE.-----

ROMEU FILIPE AREAL DA SILVA – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE.-----

RODRIGO MANUEL DA SILVA SOARES MACHADO – PS - PRESENTE-----

ELIANA MARIA BARBOSA SOUTO – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE-----

CATARINA MICAELA PINTO BESELGA DA SILVA - PS – PRESENTE.-----

JOAQUIM HÉLDER FARIA DA SILVA AMORIM – PS - PRESENTE-----

DIOGO MOISÉS FERREIRA OLIVEIRA – PPD/PSD.CDS-PP - PRESENTE-----

JOSÉ ALBERTO SOUSA RIBEIRO – PCP-PEV - PRESENTE-----

SÓNIA ISABEL DA SILVA MACHADO MARTINS – PS - PRESENTE-----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, located in the upper right corner of the page.

MIGUEL GONÇALVES JOSÉ – PPD/PSD.CDS-PP - PRESENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO SENHOR MIGUEL ONÉSIMO DIAS FERREIRA DA COSTA, DE HARMONIA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 79º DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO-----

ANA LUÍSA FARIA E SILVA SALGADO SANTOS – PS - PRESENTE-----

RICARDO JORGE FERREIRA DOS SANTOS – PS - PRESENTE-----

ANA FILIPA SALDANHA PEDROSA BATISTA – PPD/PSD.CDS-PP - PRESENTE-----

ALEXANDRINO LUIS CUNHA BRANDÃO – PS - PRESENTE-----

JOSÉ MÁRIO CUNHA MACHADO GUIMARÃES – PPD/PSD.CDS-PP - PRESENTE-----

LICÍNIA DO VALE ASCENSÃO – PS - PRESENTE-----

JORGE MANUEL DE ALMEIDA SARMENTO OSÓRIO SOARES – PS - PRESENTE-----

POR INERÊNCIA COM AS FUNÇÕES DE PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA-----

PAULO ISMAEL CARNEIRO BENTO FERREIRA – AGRELA - PP- PRESENTE-----

JOSÉ ANTÓNIO MOREIRA PACHECO (DR.) – ÁGUA-LONGA - ALEDT – PRESENTE-----

JOAQUIM RIBEIRO FARIA – VILA DAS AVES – PS – PRESENTE-----

ANDREIA ALEXANDRA DA SILVA CORREIA – MONTE CÓRDOVA – PPD/PSD.PPM –



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. Mota', with a date '30/04' written above it.

PRESENTE-----

ROBERTO CARLOS NETO FIGUEIREDO – S. TOMÉ DE NEGRELOS – PS – PRESENTE--

ELSA MARIA OLIVEIRA MACHADO MOTA (DRª.) – REBORDÕES – PS – PRESENTE----

MÁRCIO PAULO DA ROCHA DE PINHO – REGUENGA – PS – PRESENTE-----

ANTÓNIO MOISÉS DE ARAÚJO ANDRADE – RORIZ – PS – PRESENTE-----

**EURICO JOSÉ OLIVEIRA TAVARES – UNIÃO DE FREGUESIAS DE AREIAS,
SEQUEIRÔ, LAMA E PALMEIRA - PS – PRESENTE-----**

MARCO PAULO PINTO DA CUNHA – VILA NOVA DO CAMPO – PS – PRESENTE-----

**LUCIANO ANTÓNIO DEvesa BENTO CRUZ – UNIÃO DE FREGUESIAS DE
CARREIRA E REFOJOS – PS – PRESENTE-----**

**MARIA DE LURDES DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS (DRA.) – UNIÃO DE
FREGUESIAS DE LAMELAS E GUIMAREI – PS – PRESENTE-----**

**FERNANDO JORGE GOMES DA SILVA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTO TIRSO,
COUTO (SANTA CRISTINA E S. MIGUEL) E BURGÃES – PS – PRESENTE-----**

JORGE FERNANDO VIEIRA DE FARIA – VILARINHO – UPV – PRESENTE.-----

Sessão Ordinária



Ata N.º 02 Fl. 5

Reunião de 30/04/2018

Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name of a representative or official.

HORA DO INÍCIO DA REUNIÃO: VINTE E UMA HORAS E CINQUENTA MINUTOS. -----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. Barbosa', located in the upper right corner of the page.

Estiveram presentes o senhor presidente da câmara municipal, **Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto**, e os senhores vereadores, **Dr. Alberto Manuel Martins Costa**, **Engenheira Ana Maria Moreira Ferreira**, **Dr. José Pedro dos Santos Ferreira Machado**, **Tiago João Machado Araújo**, **Engenheira Sílvia Manuela da Costa Ferreira Tavares**, **Dra. Andreia Carina Machado da Silva Neto**, **Dr. José Manuel Alves Pimenta de Carvalho** e **Carlos Alberto Carvalho Fernandes**, conforme previsto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 48.º da Lei 169/99, de 18 de setembro.-----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. P. Castro', written over a circular stamp or mark.

-----“PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA”-----

A) O primeiro secretário da mesa da assembleia deu conhecimento dos seguintes requerimentos dos membros desta assembleia municipal: -----

- José Pedro de Castro e Costa Morêda de Miranda, Paula Cristina Dinis Pinto e Miguel Onésimo Dias Ferreira da Costa, a justificar a falta à reunião de hoje e a solicitar a sua substituição pelo cidadão seguinte da lista do PPD/PSD.CDS-PP; -----

- Rogério Manuel Pinto Trindade Frião, a justificar a falta à reunião de hoje e a solicitar a sua substituição pelo cidadão seguinte da lista do Partido Socialista. -----

De acordo com o previsto no artigo 79º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, foram convocados os cidadãos a seguir na ordem das respetivas listas.-----

B) De seguida deu conhecimento do “expediente” a seguir referido, recebido no período compreendido entre a sessão ordinária desta assembleia municipal realizada no dia vinte e seis de fevereiro último, e a de hoje:-----

- Comunicação da Associação Nacional de Assembleias Municipais, enviada por email de nove de março findo, registado nos serviços administrativos da assembleia com o número catorze, a enviar resenha das intervenções feitas no 2º Encontro Nacional de Presidentes de Assembleia Municipal, moção aprovada, relatos da comunicação social e valor das quotas para 2018.-----

- Comunicação do Grupo Parlamentar “Os Verdes”, enviada por email de vinte e dois de março findo, registado nos serviços administrativos da assembleia com o número dezasseis, referente à questão enviada ao Ministério das Finanças sobre a “Falta de apoios às Juntas de Freguesias para o serviço de entrega das declarações de IRS”.-----

- Comunicação da Associação Nacional de Assembleias Municipais, enviada por email de doze do corrente mês de abril, registado nos serviços administrativos da assembleia com o número dezassete, a convidar para 1º Congresso Nacional da ANAM que se realiza no dia 19 do próximo mês de maio.-----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'José Alberto Sousa Ribeiro', written over a horizontal line.

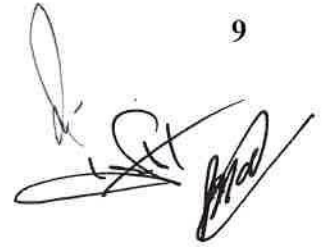
C) O senhor Engenheiro Diogo Moisés Ferreira Oliveira, eleito enquanto inscrito na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP, apresentou a moção que consta de folhas nove da presente minuta da ata, sobre “Portugal 2020 e sua reprogramação”. -----

A admissão da moção, para discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. -----

A referida moção foi igualmente aprovada por unanimidade. -----

D) Intervieram também os membros desta assembleia municipal, José Alberto Sousa Ribeiro, Francisco Goiana Godinho da Silva, José Maria Dias, e o senhor presidente da câmara, conforme ficará a constar da ata desta sessão.-----

Moção
Portugal 2020 e sua reprogramação



A Assembleia Municipal de Santo Tirso, reunida a 30 de Abril de 2018, saúda a Assembleia da República pela aprovação da Resolução n.º 1502/XIII/3.ª da iniciativa do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata (PSD) sobre o Portugal 2020 e a sua reprogramação.

Com a aprovação da referida Resolução parlamentar, a Assembleia da República veio recomendar ao Governo:

1 – Que no âmbito da reprogramação do Portugal 2020 não proceda à transferência de dotações dos Programas Operacionais das regiões menos desenvolvidas (regiões de convergência) para os Programas Operacionais das regiões desenvolvidas, assim como a não eliminação do Portugal 2020 a sua orientação para os resultados em benefício da mera execução, não se relevando o mérito dos Projetos;

2 – Que garanta que as dotações dos Programas Operacionais Regionais que sejam objeto de reprogramação sejam utilizadas para reforçar medidas constantes desses mesmos Programas, evitando deste modo que sirvam para substituírem rubricas (prioridades de investimento) oriundas dos Programas Operacionais Temáticos.

3 – Que garanta que as medidas constantes dos Programas Operacionais Temáticos, objeto de reprogramação, especialmente do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR), conservem a sua abrangência territorial, de forma a manterem-se os mesmos critérios de repartição nacional presentemente estabelecidos, bem como a lógica concursal que preside à sua aplicação.

A presente moção, após aprovação, deverá ser enviada ao Senhor Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, bem como a todos os Grupos Parlamentares.

SantoTirso, 30 de Abril de 2018



A handwritten signature in black ink, located in the top right corner of the page.

DE SEGUIDA ENTROU-SE NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA A QUAL SE ANEXA À PRESENTE MINUTA DA ATA CONSTITUINDO AS SUBSEQUENTES DUAS FOLHAS.-----



SANTO TIRSO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 30/04/2018

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 859 267

ORDEM DO DIA

- 1 – Aprovação da ata da última sessão ordinária de 26/02/2018
- 2 – Apreciação da informação do senhor presidente da câmara acerca da atividade municipal, situação financeira do município e processos judiciais pendentes
- 3 – Constituição da Comissão Municipal de Defesa da Floresta
- 4 – Documentos de prestação de contas do município relativos ao exercício de 2017: Aprovação
- 5 – Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2018: 1ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Orçamento da Despesa
- 6 – Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2018: 2ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, 1ª Revisão ao Plano de Atividades Municipal, 2ª Revisão ao Orçamento da Despesa e 1ª Revisão ao Orçamento da Receita
- 7 – Celebração de contrato de prestação de serviços tendo por objeto a certificação legal das contas do município: Proposta de nomeação do auditor externo, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 77º da Lei 132/2015, de 4 de setembro
- 8 – Proposta de Plano de Pormenor da Zona Industrial da Picaria: Aprovação
- 9 – Abertura de procedimento público internacional com vista à informação de um contrato de concessão que tem por objeto a conceção, construção, gestão, exploração, manutenção e fiscalização, quanto às contraordenações previstas no artigo 71.º do Código da Estrada, dos atuais e futuros lugares de estacionamento pago na via pública e dos parques públicos de estacionamento existentes e a criar na Cidade de Santo Tirso – pedido de autorização à assembleia municipal
- 10 – 2ª Alteração ao contrato de arrendamento para fins não habitacionais (parque de estacionamento na Rua 5 de outubro): Pedido de autorização para a assunção de compromissos plurianuais
- 11 – Proposta de 2ª alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo Jovem de Santo Tirso: Aprovação
- 12 – Proposta de celebração de Acordo de Execução com a freguesia de Vila Nova do Campo, tendo por objeto a delegação de competências para a gestão e manutenção corrente da Feira de S. Martinho do Campo

11



SANTO TIRSO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 859 267

12

- 13** – Proposta de celebração de contratos de delegação de competências com as Freguesias de Rebordões, Negrelos (S. Tomé) e União das Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira, tendo por objeto a gestão de equipamentos desportivos municipais
- 14** – Requerimento da sociedade Freixotel – Equipamentos Hoteleiros Lda: Pedido de Reconhecimento do interesse público municipal para efeitos de atribuição de benefícios fiscais (IMI)
- 15** – Requerimento da sociedade Sopsa Ico Innovation, S.A.: Pedido de Reconhecimento do interesse público municipal para efeitos de atribuição de benefícios fiscais (IMI)
- 16** – Requerimento da sociedade NURI S.A.: Pedido de Reconhecimento do interesse público municipal para efeitos de atribuição de benefícios fiscais (IMI) e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 39º do Regulamento do PDM
- 17** – Requerimento da sociedade Felpinter Indústrias Têxteis, S.A.: Pedido de reconhecimento de interesse público municipal de edifício destinado a atividade industrial, tipo 3, para efeitos de regularização extraordinária no âmbito do Decreto-lei 165/2014, de 5 de novembro
- 18** – Requerimento da sociedade ADA FIOS, S.A.: Pedido de reconhecimento de interesse público municipal de edifício destinado a atividade industrial, tipo 3, para efeitos de regularização extraordinária no âmbito do Decreto-lei 165/2014, de 5 de novembro

Santo Tirso, 23 de abril de 2018

O Presidente,

Rui Ribeiro (Dr.)



Assembleia Municipal de Santo Tirso

Two handwritten signatures in black ink, one above the other, located in the top right corner of the page.

1. APROVAÇÃO DA ATA DA ÚLTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DE 26/02/2018. -----

Presente a ata da sessão ordinária realizada no dia vinte e seis de fevereiro último, da qual se forneceu cópia a todos os membros desta assembleia municipal.-----

Após apreciação da referida ata, o senhor presidente propôs, nos termos do número dois do artigo 57º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a assembleia deliberasse aprovar a aludida ata.-----

A referida ata foi aprovada por unanimidade.-----

Não participaram na discussão e votação a Doutora Eliana Maria Barbosa Souto e a senhora presidente da Junta de Freguesia de Monte Córdova, em virtude de não terem estado presentes na respetiva sessão da assembleia municipal. -----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'S. X. M.', with a large flourish at the end.

2. APRECIÇÃO DA INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA À CERCA DA ATIVIDADE MUNICIPAL, SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO E PROCESSOS JUDICIAIS PENDENTES. -----

Presente informação do presidente da câmara municipal, prestada em cumprimento do disposto no nº 2, alínea c), do artigo 25º, em conjugação com o disposto no nº 4 do artigo 35º, ambos do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, sobre os seguintes aspetos:-----

1 - Atividade municipal mais relevante no período relativo aos meses de fevereiro a abril do ano em curso;-----

2 - Situação financeira do município, reportada a dezanove de fevereiro de dois mil e dezoito;-----

3 - Processos judiciais pendentes em abril de dois mil e dezoito.-----

Anexa-se cópia da referida informação à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo I da mesma.-----

Sobre a aludida informação usou da palavra o senhor presidente da câmara que fez uma pequena apresentação, realçando alguns aspetos da mesma, conforme ficará a constar da ata desta sessão.-----

A assembleia municipal tomou conhecimento de todo o teor da referida informação.-----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, located in the top right corner of the page.

3. ELEIÇÃO DE UM PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA PARA INTEGRAR A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA. -----

Presente para discussão e votação a deliberação da câmara municipal de vinte e dois de março findo, que consta das subseqüentes duas folhas da presente minuta da ata.-----

Foi apresentada uma proposta, pelo Partido Socialista, a indicar o presidente da junta de freguesia da União das Freguesias de Carreira e Refojos. -----

Pelo senhor presidente foi proposto ao Plenário que a votação fosse feita de “braço no ar”, o que foi aceite por unanimidade. -----

A proposta apresentada pelos membros eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi aprovada por unanimidade. -----



14

3. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA.----

Presente informação da Coordenadora do Serviço Municipal de Proteção Civil, de oito do corrente mês de março, registada com o número oitocentos e sessenta e cinco, sobre a composição da comissão municipal de despesa da floresta, prevista no Decreto-Lei 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-lei 17/2009, de 14 de janeiro. -----

A composição da comissão municipal de defesa da floresta está prevista no artigo 3º-D do referido Decreto -Lei. -----

Pelo senhor presidente da câmara foi dito: -----

A) Por seu despacho de dez de novembro de dois mil e dezassete, já publicitado nos termos legalmente previstos, foi delegado no senhor vereador Dr. José Pedro dos Santos Ferreira Machado, a competência para presidir à Comissão Municipal da Defesa da Floresta; -----

B) Considerando que ocorreram eleições para os órgãos autárquicos, a assembleia municipal deve designar representantes das juntas de freguesia do concelho para integrar aquela Comissão, propondo-se a designação de um representante. -----

C) Para além daqueles dois elementos, propomos, de acordo com o previsto na lei, que a Comissão Municipal da Defesa da Floresta, tenha a seguinte composição: -----

- Coordenadora Municipal da Proteção Civil – Eng^a Florestal Célia Maria Mendes
Fonte; -----

- Representante do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas – Eng.º Silvino
Sousa; -----

- Representante da GNR (Destacamento Territorial) – Capitão Flávio Sá; -----

- Representante da Polícia de Segurança Pública de Santo Tirso – Subcomissário Luís
Ferreira; -----

- Representante da Associação de Silvicultores do Vale do Ave, a indicar por esta
associação; -----



- Representante da empresa The Navigator Company, a indicar por esta;-----
- Representante da sociedade Altri Florestal S.A., a indicar por esta;-----
- Representante da empresa pública Infraestruturas de Portugal, S.A., a indicar por esta; --
- Representante da sociedade REN - Redes Energéticas Nacionais, a indicar por esta; ----
- Representante da EDP, a indicar por esta sociedade; -----

D) Propõe-se ainda que façam parte da Comissão, as entidades a seguir referidas, de acordo com a faculdade prevista na alínea j) do nº 1 do artigo 3º-D do referido Decreto-Lei 124/2006:

- Comandante dos Bombeiros Voluntários de Santo Tirso – Dr. Joaquim Souto; -----
- Comandante dos Bombeiros Voluntários Tirsenses – Sr. Amadeu Silva; -----
- Comandante dos Bombeiros Voluntários de Vila das Aves – Sr. Hugo Machado;-----
- Comandante da Polícia Municipal – Jorge Manuel Ferreira. -----

E) O senhor presidente propôs ainda que a câmara municipal delibere solicitar à assembleia municipal que, na sua próxima sessão ordinária, delibere designar um presidente de junta de freguesia para integrar a Comissão Municipal de Defesa da Floresta. -----

As propostas, submetidas a votação nominal, foram aprovadas por unanimidade.-----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, located in the upper right corner of the page.

4. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2017: APROVAÇÃO.-----

Presentes os documentos em epígrafe, aprovados pela câmara municipal em dezanove do corrente mês de abril, dos quais se anexam cópias à presente minuta da ata e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo o anexo II da mesma, que é composto por duzentas e quarenta e duas páginas.

Anexa-se ainda à presente minuta da ata, e dela fica a fazer parte integrante, a respetiva deliberação da câmara municipal, incluindo as respetivas declarações de voto emitidas, o que consta das subsequentes seis folhas.-----

Os documentos de prestação de contas vêm acompanhados da certificação legal das contas e do parecer emitido pela sociedade MGI & Associados, SROC, Lda., de harmonia com o disposto na alínea e) do nº 2 do artigo 77º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, documentos datados de dezanove do corrente mês de abril, dos quais se anexam cópias à presente minuta da ata e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo as folhas vinte e cinco a trinta da mesma.-----

O senhor presidente da câmara fez uma intervenção sobre os documentos de prestação de contas, realçando alguns aspetos da gerência relativa ao exercício de dois mil e dezassete. -----

Interveio na discussão deste assunto o senhor Eng. Jorge Manuel de Almeida Sarmiento Osório Soares, eleito enquanto inscrito na lista do Partido Socialista, que apresentou a declaração que consta de folhas trinta e uma a trinta e seis da presente minuta da ata. -----

Após discussão, a assembleia municipal deliberou, nos termos do disposto na alínea l) do nº 2 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, apreciar favoravelmente os referidos documentos de prestação de contas, com trinta votos a favor e onze abstenções, sendo dez dos membros eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP e uma do membro eleito enquanto inscrito na lista do PCP-PEV.-----



3. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO RELATIVOS À GERÊNCIA DE 2017: APROVAÇÃO. -----

Presente informação da Divisão Financeira, de treze do corrente mês de abril, registada com o número quatro mil trezentos e seis, a remeter os documentos em título, dos quais se anexam cópias à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo o anexo I da mesma, que é composto por duzentas e quarenta e duas páginas. -----

Após análise e discussão dos referidos documentos, o senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse aprovar os documentos de Prestação de Contas do município relativos à gerência do ano de dois mil e dezassete, e remeter à assembleia municipal para apreciação, nos termos do disposto na alínea l) do nº 2 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.--

Os aludidos documentos foram postos à votação nominal, tendo sido aprovados com seis votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e três abstenções dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP, que fizeram a seguinte declaração de voto:-----

“Os senhores vereadores do PSD fazem a presente declaração de voto para dizerem que entendem que o seu sentido de voto nos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de dois mil e dezassete é a abstenção, tendo em conta que se trata de um mandato político em que os senhores vereadores agora eleitos não acompanharam, nem o Orçamento aprovado para dois mil e dezassete, nem o seu exercício ao longo dos últimos quatro anos. Não estaríamos a ser rigorosos se o sentido de voto fosse outro”.-----

Pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita a seguinte declaração de voto:-----

DECLARAÇÃO DE VOTO**(Prestação de contas relativas ao exercício de 2017)**

A prestação de contas do exercício de 2017 fecha o ciclo autárquico iniciado em finais de 2013 por este executivo municipal.

Uma análise séria e rigorosa a um dos documentos mais importantes de gestão da Câmara Municipal permite tirar algumas conclusões parcelares e uma conclusão definitiva.

Todas, no entanto, traduzem um rumo e uma visão política seguidos a partir de finais de 2013, quando o projeto político apresentado por este executivo municipal foi maioritariamente sufragado pela população do Município.

Vamos, primeiro, às conclusões parcelares.

PRIMEIRA CONCLUSÃO

A prestação de contas confirma uma tendência que se iniciou a partir do primeiro relatório da inteira responsabilidade do atual executivo municipal de taxas de execução orçamental e do plano de investimentos históricas.

Em 2017, a taxa de execução do orçamento atingiu os 82 por cento, o que contrasta com os 54% alcançados, por exemplo, no ano de 2012, ou seja, a execução cresceu 52%. Já a taxa de execução do plano de investimentos previsto no orçamento chegou a um valor histórico de 70%. Em termos de média por mandato, o ciclo autárquico 2013-2017 registou uma execução de 63%, enquanto o mandato anterior a 2013 não passou dos 40%.

SEGUNDA CONCLUSÃO

2017 terminou com uma poupança em despesas correntes superior a sete milhões de euros, transferidos naturalmente para despesas de investimento, como bem espelha o exercício do último ano do anterior mandato.

Para eventual desilusão de alguns, não há despesismo, mas antes contenção das contas municipais, que mantêm o salutar e imperioso princípio de apenas incorporar despesa para a receita que arrecada.

TERCEIRA CONCLUSÃO

Como temos vindo a afirmar ao longo do último mandato, este executivo municipal deu especial atenção ao tecido empresarial local, nomeadamente às micro, pequenas e médias empresas.

Ciente da importância das relações comerciais que o Município tem com os fornecedores locais, com os quais trabalha maioritariamente, o executivo municipal acentuou em 2017 o esforço com vista a reduzir o período de tempo que leva a honrar os seus compromissos financeiros.

Como fielmente confirma o relatório de gestão do ano de 2017, o Município reduziu para 18 dias o Prazo Médio de Pagamento a credores e fornecedores. Uma drástica descida, aliás, se se levar em linha de conta que, em 2012, o Prazo Médio de Pagamento estava acima dos 140 dias.

É também pelo cumprimento a tempo e horas dos compromissos assumidos que o Município injeta liquidez e dinamiza o comércio local.

QUARTA CONCLUSÃO

No exercício de 2017, o executivo municipal teve de recorrer a um maior volume de crédito externo para financiar projetos e obras. Fê-lo porque não podia prejudicar a população do Município, em boa parte por força dos atrasos verificados na execução dos fundos comunitários.

Mas, como também está traduzido no documento de prestação de contas, o Município de Santo Tirso só teve acesso a financiamento externo porque tem contas

saudáveis, ou seja, equilibradas, o que lhe permite ter capacidade de endividamento, que, aliás, se mantém muito abaixo do limite legal.

Pese embora o Município tenha sido obrigado a recorrer à banca para complementar o financiamento que tardava em chegar por via dos fundos estruturais contratualizados, o esforço da dívida representou apenas 8% da despesa total, não apagando o esforço feito durante o último mandato de redução acentuada do passivo, que caiu cinco milhões de euros face ao mandato anterior, isto é, 15%.

QUINTA CONCLUSÃO

Os números não mentem: em 2017, o Município dirigiu mais de 60% dos recursos financeiros para investimento em funções sociais, nomeadamente para a educação, a saúde, o desporto, a coesão social, entre outros.

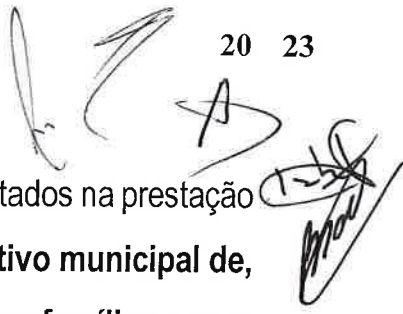
Apesar de alguns sinais positivos dados pela economia portuguesa, os efeitos do devastador programa de austeridade imposto a Portugal pelas instâncias internacionais não desapareceram em 2017.

Uma vez mais, o orçamento municipal foi sujeito a um grande esforço para mitigar as dificuldades de famílias e empresas.

No caso dos agregados familiares, por exemplo, tivemos mesmo de reforçar programas 100% financiados pelo Município, como o Subsídio Municipal ao Arrendamento ou o Plano Municipal de Emergência Social, para fazer face aos problemas dos orçamentos familiares.

Mas também as empresas receberam fortes apoios por parte do Município, estimados em 2,2 milhões de euros, por via da redução dos principais impostos indiretos, como o IMI ou a Derrama, e das taxas e licenças urbanísticas municipais.

Fechado o conjunto de ilações parcelares observadas na análise à prestação de contas, uma conclusão principal se tira: **o ano de 2017 foi um exercício de rigor, responsabilidade e de transparência**, em linha, aliás, com os três últimos documentos do ciclo autárquico 2013-2017.



O que mais nos deixa orgulhosos, face aos resultados apresentados na prestação de contas de 2017, **foi a capacidade demonstrada pelo executivo municipal de, em circunstâncias particularmente difíceis para o País, para as famílias e para as empresas, honrar todos os compromissos assumidos para com a população do Município.**

Mesmo num período marcado pela recessão e pela contenção orçamental, **Santo Tirso entrou num ciclo de desenvolvimento que se afere por um conjunto de fatores fundamentais na melhoria da qualidade de vida da população**, dos quais se destacam:

- Descida abrupta da taxa de desemprego, que, em quatro anos, caiu mais de 50%, situando-se, pela primeira em 2017, abaixo dos dois dígitos;
- “Boom” empresarial, com a entrada no Município de um volume de investimentos que ultrapassa os 100 milhões, e habitacional, impulsionado pelo lançamento das Áreas de Reabilitação Urbana, o que permitiu resolver um problema com décadas de dezenas de prédios devolutos nas principais zonas urbanas;
- Santo Tirso é hoje considerado um Município amigo das famílias e das empresas;
- É ainda o único Município da zona norte de Portugal considerado um Município resiliente pela ONU;
- É também considerado um Município amigo do Desporto e do Ambiente;
- Está, ano a após ano, a subir no “ranking” das melhores cidades para viver;
- É um dos Municípios mais transparentes do País, em mais um “ranking” elaborado por uma instituição independente, em parceria com a Universidade de Aveiro.

Por tudo isto, uma outra conclusão é ainda possível tirar: **Santo Tirso mudou nos últimos quatro anos.** Santo Tirso está a mudar.

Pelo exposto, os vereadores eleitos pelo Partido Socialista votam favoravelmente as contas do exercício de 2017.

Santo Tirso, 19 de abril de 2018

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

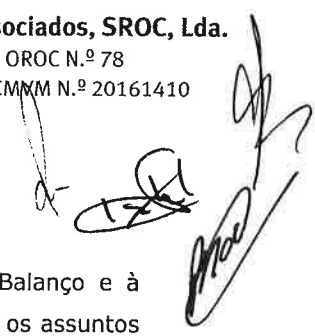
Auditámos as demonstrações financeiras anexas do **MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO**, que compreendem o balanço em 31 de Dezembro de 2017 (que evidencia um total de 222.048.029,52 euros e um total de fundos próprios de 149.657.971,23 euros, incluindo um resultado líquido de 1.763.006,41 euros), a demonstração de resultados, o mapa dos fluxos de caixa e os mapas de execução orçamental, que evidenciam um total de 40.296.183,99 euros de despesa paga e um total de 43.513.490,06 euros de receita cobrada bruta, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas no n.º 1 na secção "Bases para a opinião com reservas" e exceto quanto ao efeito da matéria descrita no n.º 2 da mesma secção, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do **MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO** em 31 de Dezembro de 2017, o seu desempenho financeiro, os fluxos de caixa e a execução orçamental relativos ao ano findo naquela data de acordo com o POCAL.

Bases para a opinião com reservas

Reservas

1. O Município reajustou em 2015 o enquadramento de alguns bens do Imobilizado tendo por base o Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE), passando a adotar, a partir desse exercício, novas taxas de amortização. Contudo, as amortizações acumuladas e os subsídios ao investimento não foram recalculados e desconhecemos se existirão outros bens cujo enquadramento deva ser revisto. Acresce o facto de se encontrar em curso um levantamento do património imobiliário, no âmbito da implementação do SNC-AP prevista para 2019, tendo já sido identificados alguns imóveis cujo atual reconhecimento/desreconhecimento deverá, em nossa opinião, ser ajustado. Assim, não nos é possível quantificar os impactos que estas situações poderão provocar nas demonstrações financeiras.



2. Conforme se encontra divulgado no parágrafo 10 do ponto 33 das Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados, o Órgão Executivo reapreciou no exercício de 2013, os assuntos pendentes relacionados com a criação do Município da Trofa e com as suas repercussões nas contas do Município de Santo Tirso. Não obstante não ter sido concluído o acordo de partilha, o Executivo decidiu, com base na legislação aplicável e com base em pareceres emitidos pela DGAL e pela CCDRN, proceder à identificação das verbas que considera serem devidas pelo Município da Trofa, relacionadas com dívidas a fornecedores, financiamentos e juros. Foram ainda consideradas as dívidas resultantes do protocolo de colaboração celebrado com a Comissão Instaladora do Município da Trofa.

Em consequência, foram reconhecidos nesse exercício valores a receber na rubrica de Utentes (em 2016 este valor foi transferido para a conta Devedores das Administrações Públicas) e de Resultados Transitados no montante de cerca de 9.900 milhares de euros, tendo as correspondentes faturas sido emitidas em Junho de 2014, enviadas para o Município da Trofa em 2015 e por este devolvidas.

Adicionalmente, foi emitida em Dezembro de 2015 uma guia de recebimento no valor de 1.851 milhares de euros, relacionada com juros de mora calculados à taxa legal entre 2010 e 2015, no âmbito do protocolo de colaboração.

Em 30 de Dezembro de 2015 foi instaurado processo judicial a requerer a condenação do Município da Trofa no pagamento de 7.753 milhares de euros, relacionado com a execução do protocolo acima referido, tendo o Município da Trofa apresentado contestação em 12 de fevereiro de 2016 e o Município de Santo Tirso apresentado réplica em 9 de março do mesmo ano, verificando-se assim evolução do processo.

Quanto à restante dívida no montante de 3.997 milhares de euros, não foi instaurado processo judicial uma vez que se encontra em curso o trabalho de conclusão do relatório de partilha, e previamente à instauração daquele processo é obrigatória a intervenção da Tutela.

Em nossa opinião, na ausência de uma decisão judicial/acordo que confira ao Município o direito ao recebimento dos valores contabilizados, consideramos que o Ativo e os Fundos Próprios estão sobreavaliados em cerca de 11.750 milhares de euros.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.



Ênfases

Chamamos a atenção para as seguintes situações:

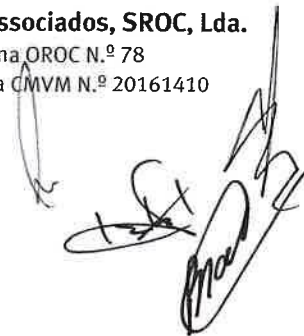
- A contabilidade de custos encontrar-se em fase final de implementação, tendo o Município continuado a apurar o custo das funções e os custos para a fixação das tarifas e dos preços de bens e serviços através de meios técnicos auxiliares;
- Conforme se encontra divulgado nos pontos 28 e 32 das Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados, o Município procedeu a:
 - i) correções de exercícios anteriores em Resultados Transitados, no montante líquido negativo de 289 milhares de euros, relacionadas com a regularização de amortizações de bens do imobilizado e de saldos de terceiros; e
 - ii) correções relativas a exercícios anteriores registados em proveitos extraordinários no montante de 2.659 milhares de euros relacionadas com a regularização de subsídios ao investimento e correção de estimativa de impostos diretos de 2016.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro, os fluxos de caixa e a execução orçamental da Entidade de acordo com o POCAL;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.



Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e



- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Porto, 19 de Abril de 2018



MGI & ASSOCIADOS, SROC, LDA

Representada por:

José Augusto Silva Mendes

Mgi & Associados, SROC, Lda.
Sede: Rua de Damião de Góis, 176
Esc. 1.6 - 1.7
4050 - 222 Porto
Portugal

Tel: +351 225 074 340
geral@mgi.pt
www.mgi.pt



PARECER

Nos termos da al. e) do nº 2 do artigo 77º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, vimos submeter à apreciação de Vossas Exas. o nosso Parecer sobre as contas apresentadas pelo **MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO** relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2017.

No âmbito das nossas funções:

Procedemos ao acompanhamento da atividade desenvolvida pelo Município, verificámos a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte. Verificámos também o cumprimento das normas legais, tendo recebido do Executivo Municipal e dos diversos Serviços as informações e os esclarecimentos que entendemos adequados.

No âmbito das competências que nos estão atribuídas elaboramos um relatório sobre a situação económica e financeira relativa ao 1º semestre de 2017.

Examinámos os documentos de prestação de contas e revimos o Relatório de gestão reportados a 31 de Dezembro de 2017. Como consequência do trabalho efetuado, emitimos nesta data a Certificação Legal das Contas, cuja opinião foi emitida com reservas.

Face ao exposto, e exceto quanto às qualificações expressas na Certificação Legal das Contas, somos de opinião que as Demonstrações financeiras, a execução orçamental e o Relatório de gestão, estão de acordo com as disposições legais, pelo que poderão ser submetidas à deliberação da Assembleia Municipal.

Porto, 19 de Abril de 2018



José Augusto Silva Mendes, em representação de
MGI & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

ORDEM DO DIA | PONTO Nº 4



(Prestação de contas relativas ao exercício de 2017)

Analisados, séria e rigorosamente, os documentos apresentados pela Câmara Municipal relativos ao exercício de 2017, uma conclusão se tira de imediato, face aos resultados demonstrados na prestação de contas: **um novo ciclo se iniciou a partir de 2013 em matéria de consolidação das contas municipais.**

Depois de três relatórios de prestação de contas que anunciavam uma tendência e uma estratégia política, **o relatório do exercício que fecha o ciclo autárquico 2013-2017 mostra, indiscutivelmente, que Santo Tirso mudou. Santo Tirso está a mudar.** Para melhor.

Mais do que olhar para a prestação de contas numa ótica meramente contabilística, importa evidenciar os principais resultados alcançados no último mandato, em geral, e no último ano, em particular, para se perceber o que mudou em quatro anos; as opções políticas estratégicas e o rumo que foi traçado pela Câmara Municipal.

Vamos, portanto, às evidências.

PRIMEIRA EVIDÊNCIA

A partir do primeiro relatório de prestação de contas da inteira responsabilidade do atual executivo municipal, **os exercícios do Município passaram a ter saldo positivo.**

ORDEM DO DIA | PONTO Nº 4

Aliás, o resultado líquido de 2017 foi o melhor de sempre, atingindo os 1,7 milhões de euros.

Apesar de a bancada do Partido Socialista considerar que um Município não deve ter como objetivo principal o desempenho financeiro ou o lucro, a verdade é que, a partir de 2013, os resultados líquidos foram sempre positivos e marcados pelos mais altos valores de sempre.

SEGUNDA EVIDÊNCIA

Na mesma linha dos resultados líquidos positivos, estão as taxas de execução dos orçamentos e dos planos de investimento.

Em 2017, a **taxa de execução do orçamento municipal chegou aos 82 por cento**, também uma das melhores de sempre.

Já a taxa de execução do Plano Plurianual de Investimentos atingiu o valor histórico de 70% em 2017.

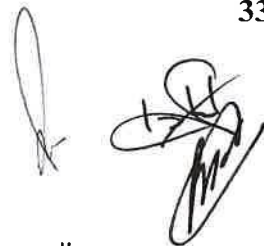
TERCEIRA EVIDÊNCIA

Não é coincidência: à semelhança dos anos de 2015 e 2016, **também o exercício de 2017 chegou ao fim com uma elevada poupança em despesas correntes**, no caso, **superior a sete milhões de euros**.

Como está demonstrado na prestação de contas, a poupança realizada em 2017 foi transferida para despesas de investimento.

Assim, o Município, em vez dos 7,9 milhões de euros inicialmente previstos, investiu 14,9 milhões de euros em despesas de capital.

O que se prova é que este executivo municipal não abdica de um princípio que assumiu quando tomou posse em 2013: o de apenas incorporar despesa para a receita que arrecada.

ORDEM DO DIA | PONTO Nº 4

Como também se prova, em Santo Tirso, **não há despesismo**, mas realismo.

QUARTA EVIDÊNCIA

Pelo terceiro ano consecutivo, o relatório de gestão confirma a descida, estrutural, do Prazo Médio de Pagamentos a fornecedores.

O exercício de 2017 acentuou mesmo o esforço que tem vindo a ser desenvolvido pelo Município no sentido de honrar os compromissos assumidos a tempo e horas e de injetar liquidez no tecido empresarial local, especialmente nas micro, pequenas e médias empresas.

É, pois, digno de registo a descida para 18 dias do Prazo Médio de Pagamentos a credores e fornecedores, quando, em 2012, esse prazo estava acima dos 140 dias.

QUINTA EVIDÊNCIA

Porque tem manifestamente boas contas, consolidadas ao longo do último mandato, o Município teve condições de, em 2017, recorrer responsabilmente a financiamento externo para cumprir os compromissos assumidos para com a população de Santo Tirso.

Em boa parte, por força dos incompreensíveis atrasados verificados na execução dos fundos comunitários, que, apesar do esforço feito por este Governo para acelerar os processos de decisão e de contratualização das verbas estruturais, tardavam em chegar ao terreno.

Prova de que o Município tem contas saudáveis, como, aliás, atesta o Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses, é o facto de a capacidade de endividamento, apesar do recurso ao crédito externo para financiar projetos e obras estruturais, se manter muito abaixo do limite legal.

ORDEM DO DIA | PONTO Nº 4

Aliás, se há esforço com resultados positivos, é na redução da dívida global do Município, que desceu consistentemente a partir de finais de 2013, estando hoje 15% abaixo do valor apresentado em 2012.

Mas, de entre o conjunto de evidências apresentadas no documento de prestação de contas do exercício de 2017, há uma com significado especial para a bancada do Partido Socialista: o **rigor**, a **responsabilidade**, a **transparência** e, acima de tudo, o **cumprimento de todos os compromissos assumidos para com a população de Santo Tirso**.

De facto, as contas de 2017 não deixam margem para dúvidas relativamente ao rumo traçado a partir de 2013 e aos eixos prioritários estabelecidos por este executivo municipal.

Uma vez mais, as pessoas estiveram no centro da ação política, com 60% do investimento municipal a ser dirigido para as funções sociais, isto é, para a educação, a saúde, a coesão social, entre outras.

A bancada do Partido Socialista saúda mesmo o executivo municipal não apenas por ter globalmente mantido a orientação política de dirigir a maior fatia dos recursos financeiros do Município para a coesão social, como também por, nalguns casos, ter mesmo reforçado o esforço para apoiar as famílias e os agregados mais vulneráveis, por via de programas 100% financiados pelo orçamento, como o Plano Municipal de Emergência Social ou o Subsídio Municipal ao Arrendamento.



ORDEM DO DIA | PONTO Nº 4

35

Paralelamente, e apesar das novas responsabilidades assumidas em matéria de apoios sociais e da inaceitável contribuição no valor de 600 mil euros para o Fundo de Apoio Municipal, para acudir municípios em desequilíbrio económico-financeiro, o Município não deixou de incentivar o investimento e a criação de novos postos de trabalho.

Também em 2017, como atestam as contas, o Município abriu mão de uma receita estimada em 2,2 milhões de euros por via da redução dos principais impostos indiretos, como, por exemplo, o IMI e a Derrama, e das taxas e licenças urbanísticas municipais.

Os resultados apresentados na prestação de contas de 2017 deixam, naturalmente, satisfeita a bancada do Partido Socialista. **Mas aquilo que deixa mesmo orgulhosa a bancada do Partido Socialista é a confirmação de que Santo Tirso está hoje melhor do que há quatro anos.**

Se não, atente-se:

- Santo Tirso é hoje considerado um Município amigo das famílias e das empresas;
- É também considerado um Município amigo do Desporto e do Ambiente;
- É ainda o único Município da zona norte do País considerado um Município resiliente pela ONU;
- É um dos Municípios mais transparentes do País, tendo subido 182 lugares em apenas dois anos;
- Ano após ano, tem vindo a subir no “ranking” das melhores cidades para viver;



ORDEM DO DIA | PONTO Nº 4

36

- Em Santo Tirso, a taxa de desemprego caiu mais de 50%, situando-se, pela primeira vez em 2017, abaixo dos dois dígitos;
- Santo Tirso viveu no último mandato, em geral, e no ano de 2017, em particular, um verdadeiro “boom” empresarial e habitacional, responsável por um conjunto de novos investimentos que se instalaram no Município e pela reabilitação de um alargado conjunto de edifícios, alguns dos quais antigas fábricas, devolutos nas principais zonas urbanas.

Pelo exposto, os eleitos nas listas do Partido Socialista votam favoravelmente as contas de gerência de 2017.

Santo Tirso, 30 de abril de 2018



Assembleia Municipal de Santo Tirso

Handwritten signatures in black ink, including a large signature that appears to be 'José Maria Dias' and another smaller one.

-----“DECLARAÇÕES DE VOTO”-----

Pela senhora Dra. **Ana Filipa Saldanha Pedrosa Batista**, eleita enquanto inscrito na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP, foi feita a declaração de voto que consta da subsequente folha. ---

Pelo senhor Dr. **José Maria Dias**, eleito enquanto inscrito na lista do Partido Socialista, foi feita uma declaração de voto, dizendo que:-----

“Sendo a Prestação de Contas do município um documento muito importante, um documento dos mais importantes a ser discutido nesta assembleia, estranhámos que o Partido Social Democrata não ter feito uma pequena intervenção para discutir o assunto em causa, fazendo apenas uma declaração de voto. -----

O Partido Socialista vota favoravelmente, a prestação de contas do município.” -----

Declaração de voto

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal, e respectiva mesa

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, e Senhores Vereadores

Caras e Caros Deputados,

Os Deputados eleitos pelo PPD/PSD-CDS/PP abstêm-se no que se refere ao documento de prestação de contas do município de Santo Tirso relativos à gerência de 2017, porquanto estamos no início de um novo mandato, pelo que, de acordo com um critério de coerência, justifica-se, assim, o nosso sentido de voto.

Contudo, importa referir que, da análise cuidada e atenta do referido documento de prestação de contas, no que se refere à rubrica das receitas resulta um aumento nos impostos directos, que se cifra no valor de 1,3 milhões de euros, sendo estes impostos que, naturalmente, penalizam as famílias, bem como actividade económica. No IMI registou-se um aumento de 100.000,00€ e na Derrama de 200.000,00€, havendo, assim, margem para uma redução, tal como defendemos.

Mais importa referir que no que concerne à execução orçamental, em 2016 atingiu os 50% sendo que em 2017 aumentou para 70%, o que, pesem as alterações legislativas introduzidas, consideramos "normal", uma vez que se realizaram as eleições autárquicas.

Não nos podemos esquecer que ainda há muito para fazer pelo nosso concelho e pelas nossas gentes.

Santo Tirso, 30 de Abril de 2018

A Bancada do PPD/PSD-PPM-CDS/PP,

Ana Bstls



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name of a representative of the assembly.

5. GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2018: 1ª REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E AO ORÇAMENTO DA DESPESA. -----

Presente para discussão e votação a 10ª modificação às Grandes Opções do Plano e Orçamento do município para dois mil e dezoito, que consiste na 1ª revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Orçamento da Despesa, cuja proposta foi aprovada em reunião da câmara municipal de dezanove do corrente mês de abril, e que consta das subseqüentes quatro folhas da presente minuta da ata.-----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto. -

Após discussão, a assembleia municipal, no exercício da sua competência prevista no artigo 25º, nº 1, alínea a), do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a 1ª revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Orçamento da Despesa, nos precisos termos da proposta enviada pela câmara municipal. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----



**4. GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2018:
MODIFICAÇÃO N.º 10: 1ª REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E
AO ORÇAMENTO DA DESPESA.** -----

Presente informação da Divisão Financeira, de onze do corrente mês de abril, registada com o número quatro mil duzentos e treze, a remeter proposta de 10ª modificação às Grandes Opções do Plano e Orçamento do município para 2018, que consiste na 1ª revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Orçamento da Despesa, que tem lugar pelas razões referidas na mesma informação, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais.-----

Anexa-se à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes três folhas, a referida 1ª revisão Orçamental.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse propor à assembleia municipal, de harmonia com o previsto no artigo 25º, n.º 1, alínea a) do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da referida revisão ao Orçamento da Despesa e ao Plano Plurianual de Investimentos.-----

Após discussão, procedeu-se à votação nominal da proposta, que foi aprovada por unanimidade.-----

Pelos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP foi feita a seguinte declaração de voto:-----

“O nosso sentido de voto é de aprovação porque percebemos as razões de reafetação de verbas em função dum Plano que é apoiado por fundos comunitários e que agora é desbloqueado. Há uma pequena alteração da data do termo do projeto, mas os montantes aprovados mantêm-se e correspondem ao que foi orçamentado.”-----

LISTAGEM DE MODIFICAÇÕES
Ano Contabilístico: 2018 Data Aprovação :

Pagina: 1

Tipo de Modificação : RCD - REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA							Número : 1	
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições		
02	07010203		Reparação e Beneficiação	901.699,03				
Total de Aumentos/Diminuições:								
Tipo de Modificação : RPI - REVISÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS							Número : 1	
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições		
02	07010203	2018 I 20	BENEFICIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DOS ESPAÇOS EXTERIORES PÚBLICOS - HABITAÇÕES MUNICIPAIS DE ÁGUA LONGA (BAIRRO SOCIAL)	25,00				
02	07010203	2018 I 21	BENEFICIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DOS ESPAÇOS EXTERIORES PÚBLICOS - HABITAÇÕES MUNICIPAIS DE REGUENGA (BAIRRO SOCIAL)	100,00				
02	07010203	2018 I 22	BENEFICIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DOS ESPAÇOS EXTERIORES PÚBLICOS - HABITAÇÕES MUNICIPAIS DE AGRELA (BAIRRO SOCIAL)	100,00				
Total de Aumentos/Diminuições:								
Total Geral :								

ORGÃO EXECUTIVO

Em ___ de _____ de ____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ___ de _____ de ____

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA				
MUNICÍPIO DE SANTO TIROSO		MODIFICAÇÃO NUMERO: 10	REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA		NUMERO 1 DO ANO CONTABILISTICO DE 2018 DATA DE APROVAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			
CLASSIFICAÇÃO		DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
ORGÂNICA	ECONÓMICA			INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
02		CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	901.699,03			901.699,03
	07	Aquisição bens capital	901.699,03			901.699,03
	0701	Investimentos	901.699,03			901.699,03
	070102	Habitacões	901.699,03			901.699,03
	07010203	Reparação e Beneficiação	901.699,03			901.699,03
TOTAL ...			901.699,03			901.699,03

TOTAL DE DESPESAS CORRENTES

TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...

DESPACHO

Em ___ de _____ de ___

Em ___ de _____ de ___

MODIFICAÇÕES DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

EXERCÍCIO

MODIFICAÇÃO Nº 050 - 10 DO ANO CROMATÍSTICO: 2018
 REVISÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS ANEXO: 1

DATA DE APROVAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTO TIAGO

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	PESQUISA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	FAZOR REALIZADO EM ANOS ANTERIORES	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VALORES +/-)				DOTAÇÃO SORTEM					
						ANO EM CURSO			ANO DE CURSO				ANO DE CURSO		ANOS SEQUENTES			
						TOTAL	DETERMINADA	NÃO DETERMINADA	ANOS SEQUENTES	DETERMINADA	NÃO DETERMINADA	2019	SEQUENTES	TOTAL	DETERMINADA	NÃO DETERMINADA	2019	SEQUENTES
2.		Atuação social				225,00	225,00		689.045,00			689.045,00	76.000,00	225,00	225,00		1.359.045,00	76.000,00
2.1.		Segurança e ação social				225,00	225,00		689.045,00			670.010,00	76.000,00	225,00	225,00		1.359.045,00	76.000,00
2.1.2.		Ação social				225,00	225,00		689.045,00			670.010,00	76.000,00	225,00	225,00		1.359.045,00	76.000,00
2.1.2.05	2016 20	REQUALIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REQUALIFICAÇÃO ORGANIZACIONAL DE ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (MUNICÍPIO SOCIAL)	006	00	00000003	25,00	25,00		701.400,00			289.000,00	33.303,00	25,00	25,00		598.400,00	33.000,00
2.1.2.06	2016 21	REQUALIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REQUALIFICAÇÃO ORGANIZACIONAL DE ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (MUNICÍPIO SOCIAL)	006	02	07000003	100,00	100,00		256.070,00			215.000,00	29.000,00	100,00	100,00		511.070,00	29.000,00
2.1.2.07	2016 21	REQUALIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REQUALIFICAÇÃO ORGANIZACIONAL DE ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (MUNICÍPIO SOCIAL)	006	02	07000007	100,00	100,00		131.555,00			126.000,00	14.000,00	100,00	100,00		257.555,00	14.000,00
TOTAL ...						225,00	225,00		583.865,00			678.060,00	76.000,00	225,00	225,00		1.359.045,00	76.000,00

Em _____ de _____ de _____

Em _____ de _____ de _____



Several handwritten signatures in black ink, appearing to be official signatures of council members or the president.

6. GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2018: 2ª REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, 1ª REVISÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL, 2ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 1ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA.-----

Presente para discussão e votação a 13ª modificação às Grandes Opções do Plano e Orçamento do município para dois mil e dezoito, que consiste na 2ª revisão ao Orçamento da Despesa e ao Plano Plurianual de Investimentos e na 1ª Revisão ao Plano de Atividades Municipal e ao Orçamento da Receita, cuja proposta foi aprovada em reunião da câmara municipal de dezanove do corrente mês de abril, e que consta das subsequentes seis folhas da presente minuta da ata.-----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.-

Após discussão, a assembleia municipal, no exercício da sua competência prevista no artigo 25º, nº 1, alínea a), do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a 2ª revisão ao Orçamento da Despesa e ao Plano Plurianual de Investimentos e na 1ª Revisão ao Plano de Atividades Municipal e ao Orçamento da Receita, nos precisos termos da proposta enviada pela câmara municipal. -----

A presente deliberação foi tomada com trinta e um votos a favor e dez abstenções, dos membros eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP. -----



**5. GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2018:
MODIFICAÇÃO N.º 13: 2ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E AO PLANO
PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E 1ª REVISÃO AO PLANO DE ATIVIDADES
MUNICIPAL E AO ORÇAMENTO DA RECEITA.**-----

Presente informação da Divisão Financeira, de treze do corrente mês de abril, registada com o número quatro mil trezentos e oito, a remeter proposta de 13ª modificação às Grandes Opções do Plano e Orçamento do município para 2018, que consiste na 2ª revisão ao Orçamento da Despesa e ao Plano Plurianual de Investimentos e na 1ª Revisão ao Plano de Atividades Municipal e ao Orçamento da Receita, que tem lugar pelas razões referidas na mesma informação, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais (integração no Orçamento de 2018 do saldo da gerência do ano anterior).-----

Anexa-se à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes cinco folhas, a referida 2ª revisão Orçamental.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse propor à assembleia municipal, de harmonia com o previsto no artigo 25º, n.º 1, alínea a) do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da referida revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, ao Plano de Atividades Municipal e aos Orçamentos da Despesa e da Receita.-----

Após discussão, procedeu-se à votação nominal da proposta, que foi aprovada com seis votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e três abstenções, dos vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP, que fizeram a seguinte declaração de voto:-----

“O nosso voto é de abstenção porque entendemos que a previsão feita há uns meses atrás na aprovação do Plano e Orçamento não terá sido ajustada, razão pela qual quatro meses depois está a ser pedida uma retificação ao Orçamento. Importa também destacar o valor desta retificação que ultrapassa um milhão e oitocentos mil euros”.-----

LISTAGEM DE MODIFICAÇÕES
Ano Contabilístico: 2018 Data Aprovação :

Página: 1

Tipo de Modificação : ROD - REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA							Número : 2
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições	
02	010107		Pessoal em regime tarefa ou avença	607.000,00	50.000,00		
02	020101		Matérias-primas e subsidiarias	345.001,00	50.000,00		
02	02020101		Electricidade	853.500,00	350.000,00		
02	02020103		Iluminação Pública	1.520.000,00	150.000,00		
02	06020305		Outras	655.000,00	420.000,00		
02	070101		Terrenos	112.083,35	40.586,06		
02	07010401		Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	6.056.818,41	800.000,00		
Total de Aumentos/Diminuições:					1.860.586,06		
Tipo de Modificação : ROR - REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA							Número : 1
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições	
	160101		Na posse do serviço		1.860.586,06		
Total de Aumentos/Diminuições:					1.860.586,06		
Tipo de Modificação : RPA - REVISÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES							Número : 1
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições	
02	02020101	2015 A 27	ENCARGOS COM INSTALAÇÕES/PESSOAL/OUTROS	850.000,00	350.000,00		
02	02020103	2015 A 27	ENCARGOS COM INSTALAÇÕES/PESSOAL/OUTROS	1.500.000,00	150.000,00		
02	06020305	2018 A 10	INDEMINIZAÇÕES	150.000,00	420.000,00		
Total de Aumentos/Diminuições:					920.000,00		
Tipo de Modificação : RPI - REVISÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS							Número : 2
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições	
02	070101	2016 I 82	criação e ampliação de estruturas verdes urbanas - ampliação do parque da ribeira do matadouro	100,00	40.586,06		
02	07010401	2018 I 55	OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO PPZIP E 1ª FASE DO ABASPECIMENTO DE ÁGUA À UOPG 10.2-VIA DO TRABALHO SUL		800.000,00		
Total de Aumentos/Diminuições:					840.586,06		
Total Geral :					5.481.758,18		

ORGÃO EXECUTIVO

Em ___ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ___ de _____ de _____

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA			DATA DE APROVAÇÃO	
MUNICÍPIO DE SANTO TIROSO		MODIFICAÇÃO NUMERO: 13	REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA	NUMERO 2 DO ANO CONTABILISTICO DE 2018		
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DESPESA			DOTAÇÃO SEGUINTE	O B S
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS INSCRIÇÕES / REFORÇOS		
02		CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	10.149.402,76	1.860.586,06		12.009.988,82
01		Despesas com o pessoal	607.000,00	50.000,00		657.000,00
0101		Remunerações certas e permanentes	607.000,00	50.000,00		657.000,00
010107		Pessoal em regime tarefa ou avença	607.000,00	50.000,00		657.000,00
02		Aquisições bens serviços	2.718.501,00	550.000,00		3.268.501,00
0201		Aquisições bens	345.001,00	50.000,00		395.001,00
020101		Matérias-primas e subsidiarias	345.001,00	50.000,00		395.001,00
0202		Aquisição serviços	2.373.500,00	500.000,00		2.873.500,00
020201		Encargos instalações	2.373.500,00	500.000,00		2.873.500,00
02020101		Electricidade	853.500,00	350.000,00		1.203.500,00
02020103		Iluminação Pública	1.520.000,00	150.000,00		1.670.000,00
06		Outras despesas correntes	655.000,00	420.000,00		1.075.000,00
0602		Diversas	655.000,00	420.000,00		1.075.000,00
060203		Outras	655.000,00	420.000,00		1.075.000,00
06020305		Outras	655.000,00	420.000,00		1.075.000,00
07		Aquisição bens capital	6.168.901,76	840.586,06		7.009.487,82
0701		Investimentos	6.168.901,76	840.586,06		7.009.487,82
070101		Terrenos	112.083,35	40.586,06		152.669,41
070104		Construções diversas	6.056.818,41	800.000,00		6.856.818,41
07010401		Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	6.056.818,41	800.000,00		6.856.818,41
TOTAL ...			10.149.402,76	1.860.586,06		12.009.988,82
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES ...					1.020.000,00	
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...					840.586,06	

DESPACHO

Em ____ de _____ de _____

Em ____ de _____ de _____

ENTIDADE MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO	MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA RECEITA MODIFICAÇÃO NUMERO : 13 REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA	NUMERO 1 DO ANO CONTABILISTICO DE 2018	DATA DE APROVAÇÃO	Página: 1
--------------------------------------	--	--	-------------------	-----------

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DOTAÇÕES DA RECEITA			OBSERVAÇÕES	
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS			
			INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		DOTAÇÃO SEGUINTE
16	Saldo da gerencia anterior		1.860.586,06		1.860.586,06	
1601	Saldo orçamental		1.860.586,06		1.860.586,06	
160101	Na posse do serviço		1.860.586,06		1.860.586,06	
TOTAL ...			1.860.586,06		1.860.586,06	
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES						
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL						
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS			1.860.586,06		1.860.586,06	

Em _____ de _____ de _____

Em _____ de _____ de _____

ENTRADA

MODIFICAÇÕES DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL E PROCTURAMENT

MUNICÍPIO DE SANTO TIAGO

RESOLUÇÃO NÚMERO: 17 DO ANO ORÇAMENTÁRIO: 2018
 NOME: _____
 PESSOA DO PLANO DE ATIVIDADES

DATA DE APROVAÇÃO

OBJETIVO / PROGRAMA / SUBPROG / ATIVIDADE	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCR. OBJETIVO	DESCR. SUBOBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO EM ANOS ANTERIORES	OPÇÃO AUMENTAR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VERSÃO 4-1)				VERSÃO SUGERIDA						
						ANO EM CURSO			ANO EM CURSO				ANOS SEQUENTES		ANO EM CURSO			ANOS SEQUENTES	
						INIC.	DEFINITIVA	NÃO DEFINIDA	INIC.	DEFINITIVA	NÃO DEFINIDA	2019	2020	TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINIDA	2019	2020	
I.		Funções gerais			7.273.576,67	2.821.001,00	2.821.001,00		30.412.000,00	500.000,00		-500.000,00		3.321.001,00	3.321.001,00		1.321.000,00	28.391.000,00	
I.1.		Serviços gerais de administração pública			7.273.576,67	2.821.001,00	2.821.001,00		30.412.000,00	500.000,00		-500.000,00		3.321.001,00	3.321.001,00		1.321.000,00	28.391.000,00	
I.1.1.		Administração geral			7.273.576,67	2.821.001,00	2.821.001,00		30.412.000,00	500.000,00		-500.000,00		3.321.001,00	3.321.001,00		1.321.000,00	28.391.000,00	
I.1.1.1.	11	DESEMPENHO COM PESSOAL/OPERAÇÕES	SENERG		7.273.576,67	2.821.001,00	2.821.001,00		30.412.000,00	500.000,00		-500.000,00		3.321.001,00	3.321.001,00		1.321.000,00	28.391.000,00	
I.1.1.1.1.	11	2015 a 27		52	02020101			850.000,00		350.000,00					1.200.000,00				
I.1.1.1.1.	11	2015 a 27		52	02020103			1.500.000,00		150.000,00					1.650.000,00				
I.1.1.1.1.	11	2015 a 27		12	070107			41.000,00							41.000,00				
I.1.1.1.1.	11	2015 a 27		12	07020102			170.000,00							170.000,00				
I.1.1.1.1.	11	2015 a 27		15	07030101			120.000,00							120.000,00				
I.1.1.1.1.	11	2015 a 27		32	07021599			100.000,00							100.000,00				
I.1.		Outras funções			300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.400.000,00	420.000,00		-420.000,00		720.000,00	720.000,00			540.000,00	480.000,00	
I.1.		Despesa de especificação			300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.400.000,00	420.000,00		-420.000,00		720.000,00	720.000,00			540.000,00	480.000,00	
I.1.1.		Despesa de especificação			300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.400.000,00	420.000,00		-420.000,00		720.000,00	720.000,00			540.000,00	480.000,00	
I.1.1.1.	02	2018 a 20		02	04020105			300.000,00					720.000,00	720.000,00			540.000,00	480.000,00	
I.1.1.1.	02	2018 a 20		02	110295			150.000,00		420.000,00			570.000,00	570.000,00			480.000,00	480.000,00	
TOTAL					7.273.576,67	1.321.001,00	3.142.001,00		31.812.000,00	520.000,00		-500.000,00		4.041.001,00	4.041.001,00		2.101.000,00	28.791.000,00	

Em _____ de _____

Em _____ de _____

MODIFICAÇÕES DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE SAO TOI

MODIFICAÇÃO NOME: 13 DE ADO CONTABILISTICO: 2018

REVISÃO DO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO: 2

DATA DE APROVAÇÃO

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESERVA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO EM ADOs ANTERIORES	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (RESOLUÇÃO 47-1)				DOTAÇÃO SEQUENTE							
						ANO DE CURSO			ANO DE CURSO				ANO DE CURSO				ANOS SEQUENTES			
						TOTAL	DIGNIFICA	NÃO DIGNIFICA	ANOS SEQUENTES	DIGNIFICA	NÃO DIGNIFICA	2019	SEQUENTES	TOTAL	DIGNIFICA	NÃO DIGNIFICA	2019	SEQUENTES	ANOS SEQUENTES	
																			2019	SEQUENTES
2.1.2.1.1.1.	01	2016 / 82	00	070101		134,00	134,00		1.287.000,00	48.586,84		-40.586,00		10.720,00	40.720,81		266.113,91	900.000,00		
2.1.2.1.1.1.	03	2016 / 82	00	070105		134,00			1.287.000,00	48.586,84		-40.586,00		10.720,00			266.113,91	900.000,00		
2.1.2.1.1.1.	06	2016 / 82	00	070101			100,00				48.586,84				40.686,81					
2.1.2.1.1.1.	09	2016 / 82	00	070105			34,00								34,00					
2.1.2.1.1.1.	06	2014 / 53	00	070101					880.000,00		1.250.000,00			880.000,00	100.000,30		1.250.000,00	1.250.000,00		
2.1.2.1.1.1.	06	2014 / 53	00	070105					880.000,00		1.250.000,00			880.000,00	100.000,30		1.250.000,00	1.250.000,00		
TOTAL ...						134,00	134,00		1.287.000,00	48.586,84		1.209.413,91		610.720,00	610.720,00		1.516.113,91	900.000,00		

Em _____ de _____ de _____

Em _____ de _____ de _____



Three handwritten signatures in black ink, located in the top right corner of the page.

7. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJETO A CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS DO MUNICÍPIO: PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO, DE HARMONIA COM O PREVISTO NO N.º 1 DO ARTIGO 77º DA LEI 132/2015, DE 4 DE SETEMBRO. -----

Presente para discussão e votação a deliberação da câmara municipal de dezanove do corrente mês de abril, constante das subseqüentes duas folhas da presente minuta da ata.-----

Após debate, a assembleia municipal deliberou aprovar a proposta de nomeação da sociedade MGI & Associados, SROC, Ldª., como auditor externo das contas do município, com as competências previstas nos n.ºs. 2, 3 e 4 do artigo 77º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, para as contas do município relativas aos exercícios de dois mil e dezoito, dois mil e dezanove e dois mil e vinte. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----



6. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJETO A CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS DO MUNICÍPIO: PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO, DE HARMONIA COM O PREVISTO NO N.º 1 DO ARTIGO 77º DA LEI 132/2015, DE 4 DE SETEMBRO. -----

Presente informação da Divisão Financeira, de nove do corrente mês de abril, registada com o número três mil novecentos e noventa e sete, a informar sobre o procedimento de contratação, por consulta prévia, de auditor externo para as contas dos exercícios de dois mil e dezoito, dois mil e dezanove e dois mil e vinte.-----

Juntamente com aquela informação foi presente o procedimento de contratação registado no Serviço de Compras com o número 613/ADCP/S/2018, com vista à celebração de um contrato de prestação de serviços de auditoria externa às contas do município, de harmonia com o previsto no artigo 77º da Lei 73/2013, de 3 de setembro (estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais).-----

Do processo consta relatório final do júri do procedimento de dezoito do corrente mês de abril a propor a adjudicação da prestação de serviços à sociedade MGI & Associados, SROC, Lda., pelo preço anual de 14.756,00€ (catorze mil setecentos e cinquenta e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo o contrato a celebrar pelo período de três anos (exercício de 2018, 2019 e 2020), o que perfaz o montante global de 44.268,00 € (quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e oito euros), mais IVA. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse adjudicar o contrato de prestação de serviços em causa à sociedade MGI & Associados, SROC, Lda., e propor à assembleia municipal a nomeação da identificada sociedade como auditor externo das contas do município, relativas aos exercícios de dois mil e dezoito, dois mil e dezanove e dois mil e vinte, com as competências previstas nos n.ºs. 2, 3 e 4 do artigo 77º da citada Lei 73/2013, nos termos da proposta apresentada pela identificada sociedade e do caderno de encargos constante do respetivo



procedimento.-----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 020214, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental nº 833/2018, de vinte e sete de fevereiro.-----

O compromisso inerente ao contrato a celebrar está registado no sistema de contabilidade, de apoio à execução orçamental com o número 1477/2018, de dezoito do corrente mês de abril.-----

Após discussão, procedeu-se à votação nominal a proposta, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

Após a votação do ponto que antecede saiu temporariamente da reunião o senhor vereador Carlos Alberto Carvalho Fernandes.-----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

**8. PROPOSTA DE PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DA PICARIA:
APROVAÇÃO.** -----

Presente a deliberação da câmara municipal de dezanove do corrente mês de abril, da qual se anexa cópia à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes três folhas.-----

Anexa-se ainda a ata da conferência procedimental e pareceres emitidos, a ata da reunião de concertação e pareceres emitidos após as correções introduzidas (APA e ICNF), documentos dos quais se anexam cópias à presente minuta da ata e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo as folhas cinquenta e nove a oitenta e oito da mesma.-----

A proposta do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Picaria, é constituído pelos seguintes elementos:-----

Elementos Fundamentais: -----

- Regulamento;-----
- Quadro dos parâmetros urbanísticos; -----
- Planta de Implantação; -----
- Planta de Condicionantes. -----

Elementos Complementares -----

- Relatório;-----
- Planta de Enquadramento;-----
- Extrato da Planta de Ordenamento do PDM;-----
- Extrato das Plantas de Condicionantes / Riscos / Reserva Ecológica Nacional; -----
- Extrato do Mapa de Ruído - Indicador Ln;-----
- Extrato do Mapa de Ruído – Indicador Lden; -----
- Levantamento Topográfico / situação existente / cadastral; -----
- Planta de perfil transversal tipo; -----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

- Planta de perfis transversais e longitudinais; -----
- Planta com o traçado da rede de abastecimento de água; -----
- Planta com o traçado da rede de saneamento; -----
- Planta com o traçado da rede de águas pluviais; -----
- Planta com o traçado da rede de ITUR;-----
- Planta com o traçado da rede de iluminação pública; -----
- Planta com o traçado da rede de gás;-----
- Planta “3D” da modelação do terreno;-----
- Planta de cedências; -----
- Planta de transformação fundiária; -----
- Termos de Responsabilidade;-----
- Declaração de inexistência de qualquer compromisso urbanístico na área abrangida pelo

PPZIP. -----

Será junta cópia do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Picaria à ata da presente sessão, e dela ficará a fazer parte integrante constituindo o anexo III da mesma, ao qual está junto o Relatório relativo ao respetivo período de discussão pública, que fica já rubricado pelos membros da mesa da assembleia municipal. -----

Interveio o senhor presidente da câmara, para uma explicação sucinta sobre a proposta do Plano de Pormenor da Picaria, referindo que da aprovação deste resultará um conjunto de investimentos para aquela zona.-----

No momento da discussão, não houve inscrições sobre este assunto.-----

A assembleia municipal deliberou aprovar a proposta por unanimidade. -----



7. PROPOSTA DE “PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DA PICARIA: APROVAÇÃO. -----

Presente informação da Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica, de doze do corrente mês de abril, registada com o número quatro mil duzentos e cinquenta e um, a comunicar que na sequência da deliberação da câmara municipal de oito de fevereiro último a proposta de Plano Pormenor da Zona Industrial da Picaria (PPZIP) foi submetida a discussão pública, de harmonia com o previsto no artigo 89º do Decreto-lei 80/2015, de 14 de maio, e a remeter, em anexo, o Relatório de ponderação sobre o referido período de discussão pública, para ponderação e divulgação, nos termos do n.º 6 do referido artigo 89º. -----

Em anexo àquela informação constam a ata da conferência procedimental e pareceres emitidos, a ata da reunião de concertação e pareceres emitidos após as correções introduzidas (APA e ICNF), documentos dos quais se anexam cópias à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo as subseqüentes trinta folhas. -----

Pelo senhor presidente da câmara foi proposto que a câmara municipal deliberasse: -----

A) Considerar que as participações apresentadas em sede de discussão pública incidem fora da área do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Picaria e por isso não podem ser consideradas no âmbito deste procedimento, tudo conforme consta do Relatório de que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo II da mesma, rubricado pelo presidente da câmara e por quem secretariou esta reunião, e que deve ser publicitado nos termos legalmente previstos. -----

B) Que a câmara municipal, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 90º do mesmo diploma legal, delibere propor à assembleia municipal a aprovação do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Picaria, que é constituído pelos seguintes elementos: -----

Elementos Fundamentais: -----

- Regulamento; -----



- Quadro dos parâmetros urbanísticos; -----
- Planta de Implantação; -----
- Planta de Condicionantes. -----
- Elementos Complementares -----
- Relatório; -----
- Planta de Enquadramento; -----
- Extrato da Planta de Ordenamento do PDM; -----
- Extrato das Plantas de Condicionantes / Riscos / Reserva Ecológica Nacional; -----
- Extrato do Mapa de Ruído - Indicador Ln; -----
- Extrato do Mapa de Ruído – Indicador Lden; -----
- Levantamento Topográfico / situação existente / cadastral; -----
- Planta de perfil transversal tipo; -----
- Planta de perfis transversais e longitudinais; -----
- Planta com o traçado da rede de abastecimento de água; -----
- Planta com o traçado da rede de saneamento; -----
- Planta com o traçado da rede de águas pluviais; -----
- Planta com o traçado da rede de ITUR; -----
- Planta com o traçado da rede de iluminação pública; -----
- Planta com o traçado da rede de gás; -----
- Planta “3D” da modelação do terreno; -----
- Planta de cedências; -----
- Planta de transformação fundiária; -----
- Termos de Responsabilidade; -----
- Declaração de inexistência de qualquer compromisso urbanístico na área abrangida pelo PPZIP. -----



Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a large signature that appears to be 'M. Costa' and several other initials.

Pelo senhor presidente foi apresentada ainda a seguinte proposta: -----

Considerando que a proposta de alteração à carta da REN mereceu parecer favorável, cujo procedimento está em fase de publicação no Diário da República, propôs à assembleia municipal que a proposta de PPZIP entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República, ou no caso da referida alteração à Reserva Ecológica Nacional não se encontrar nessa data publicada, entrará em vigor com a entrada em vigor da alteração à carta da REN. -----

Após discussão, procedeu-se à votação nominal das propostas, que foram aprovadas com oito votos a favor. -----

Anexa-se à presente ata um exemplar da referida proposta de Plano de Pormenor da Zona Industrial da Picaria, que constitui o anexo III da mesma, rubricado pelo presidente da câmara e por quem secretariou a presente reunião. -----



Exmo. Sr.º
 Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso
 Município de Santo Tirso
 Praça 25 de Abril
 4780-373 SANTO TIRSO

Data de expedição: 27-12-2017

Sua referência
 DSOT-IGT_53/2017

Sua comunicação

Nossa referência
 OF_DPGU_ROM_18527/2017
 DSOT-IGT_53/2017

Assunto|Subject Plano de Pormenor da Zona Industrial da Picaria – Santo Tirso.
 -Conferência Procedimental

Serve o presente ofício para dar conhecimento a V.Exa da Acta da Conferência Procedimental relativa Plano de Pormenor da Zona Industrial da Picaria- Santo Tirso, realizada no passado dia 20 de Dezembro, pelas 14.30 horas nesta CCDR, ao abrigo do disposto nos nºs 3, 4 do Artigo 86º-C do D.L. 80/2015, de 14 de maio. Em anexo à referida acta encontra-se o parecer emitido por esta CCDR, datado de 20 de Dezembro de 2017, o parecer da EDP-Distribuição e o parecer do ICNF- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, que dela fazem parte integrante.

Com os meus melhores cumprimentos:

Diretora de Serviços de Ordenamento de Território



Maria Cristina Guimarães

Anexos: Ata_61/2017-ata_PPZIC
 INF_DPGU_ROM 9902/2017

CCDRCOMISSÃO DE COORDENAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE**ACTA DE CONFERÊNCIA PROCEDIMENTAL**

Realizada nos termos do n.º3 do artigo 86.º com as necessárias adaptações do disposto no artigo 84.º do DL n.º80/15, de 14 de Maio

Assunto: Plano de Pormenor da Zona industrial da Picaria (PPZIC)

1 IDENTIFICAÇÃO DO PLANO:

.1	Designação:	Plano de Pormenor da Zona Industrial da Picaria (PPZIC)
.2	Localização:	Santo Tirso
.3	Proc.º Administrativo N.º	DSOT_JGT_53/2017
.4	Data:	11 de Novembro de 2017

2 ACTA

Realizou-se no dia 20 de Dezembro de 2017, pelas 14:30 horas, nas instalações desta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional sita no Porto, a Conferência Procedimental destinada a apreciar e emitir parecer sobre a proposta Plano de Pormenor da Zona Industrial da Picaria (PPZIC)

Para além da CCDR-N, representada por, Rosário Magalhães, estiveram presentes, a ARA/ARH-N-Agencia Portuguesa de Ambiente /Administração da Região Hidrográfica do Norte e a EDP-Distribuição

Foi convocado mas não esteve presente o ICNF- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas mas emitiu parecer.

Apreciados os elementos apresentados pela Câmara Municipal de Santo Tirso as entidades emitiram os seguintes pareceres:

ARH-N-Agencia Portuguesa de Ambiente /Administração da Região Hidrográfica do Norte. Emite parecer-Desfavorável. Podendo o sentido do parecer ser reequacionado caso o projeto seja reformulado de forma a não afetar os leitos das linhas de água existentes.

CCDRCOMISSÃO DE COORDENAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

O representante, da EDP-Distribuição – emitiu parecer favorável condicionado aos seguintes pressupostos:

- Nos terrenos onde se insere a futura Zona Industrial da Picaria não existem infraestruturas eléctricas concessionadas à EDP Distribuição.
- Relativamente às infraestruturas eléctricas para alimentação dos lotes, deverá ser apresentado um projeto elétrico de serviço público do loteamento para apreciação e aprovação.
- Constitui responsabilidade do promotor, os encargos necessários ao abastecimento de energia eléctrica aos novos clientes, decorrentes da implementação do Plano em apreço, assim como a execução das infra-estruturas eléctricas de MT, BT e IP a estabelecer, segundo especificações da EDP Distribuição (normalização e fiscalização).

ICNF- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas-emitiu parecer desfavorável de acordo com o parecer que se anexa a esta ata.

Conhecido o parecer emitido pela CCDR-N, que faz parte da presente ata, e tendo em conta a decisão global foi decidido emitir parecer desfavorável ao plano.

O sentido do parecer poderá vir a ser alterado condicionado ao cumprimento dos pareceres emitidos e após a concertação com as entidades que emitiram parecer negativo ao plano.

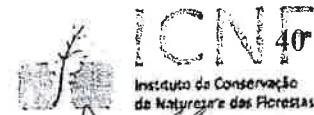
Pelas 15:00 horas, nada mais havendo a tratar, o representante da CCDRN deu por finda a reunião, tendo sido elaborada a presente acta, que vai ser assinada por todos os presentes.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

APARH-N-Agência Portuguesa de Ambiente /Administração da Região Hidrográfica do Norte

EDP

Anexo: informação CCDR de 20 de dezembro 2017, parecer o ICNF.



62

rosario.magalhaes@ccdr-n.pt

Exma. Senhora
Directora de Serviços de Ordenamento do Território
Dr.ª Cristina Guimarães
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Norte - CCDRN
Rua Rainha D. Estefânia nº 251
4150-304 PORTO

SUA REFERÊNCIA
OF_DPGU_17256/2017
DSOT-IGT_53/2017

SUA COMUNICAÇÃO DE
29-11-2017

NOSSA REFERÊNCIA
63924/2017 /DCNF-N/DPAP

ASSUNTO: CONFERÊNCIA PROCEDIMENTAL SOBRE O PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DA PICARIA (PPZIP) - SANTO TIROSO

Em resposta à comunicação de V.ª Ex.ª acima indicada, e tendo em atenção a documentação disponibilizada relativa à Conferência Procedimental agendada para 20.12.2017, enviamos o nosso parecer com a posição a assumir pelo ICNF na referida conferência:

Nos termos do n.º 13 do art.º 15.º em conjugação com o n.º 3 do art.º 16.º do referido diploma legal, a entidade gestora desta pretensão deve, obrigatoriamente, criar uma faixa inserida no interior da propriedade, periférica e envolvente dos edifícios, com uma largura mínima não inferior a 100m, realizando nela a gestão de combustível e a sua manutenção, nos termos do anexo da referida Lei, "*Crítérios para a gestão de combustíveis no âmbito das redes secundárias de gestão de combustíveis*".

Esta faixa de gestão de combustíveis destina-se a garantir a defesa das construções contra incêndios que possam ocorrer nos espaços florestais confinantes e simultaneamente evitar que possa verificar-se a propagação de eventuais ignições a partir dos edifícios ou do seu entorno para aqueles espaços.

Da análise que realizamos, verificamos que:

- Grande parte da periferia dos terrenos destinados à implementação desta zona industrial confina com espaços florestais, ocupados principalmente com eucaliptais e matos, formando maços florestais contínuos;
- Tem-se verificado a ocorrência de incêndios em espaços florestais nas proximidades e confinantes, designadamente nos anos de 2010, 2011 e 2012,
- Apesar da planta de perigosidade do PMDFCI classificar estes terrenos com perigosidade baixa e média, são de assinalar, a sul, áreas de perigosidade elevada e muito elevada;
- O plano não faz qualquer referência ao Decreto-Lei nº124/2006, de 28 de Junho, alterado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de Agosto, nem ao PMDFCI em nenhum dos documentos que o compõem, excepto na inclusão da "*Planta de Condicionantes - Riscos do Plano Diretor Municipal*" onde consta a referência a "*Áreas de risco de incêndio florestal das classes alta e muito alta*", nem manifesta qualquer preocupação quer com a defesa de pessoas e bens, quer com a defesa da floresta contra incêndios;

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
Departamento de Conservação da Natureza e Floresta - Norte
Divisão de Planeamento e Avaliação de Projectos
Avenida António Macedo, 4704-538 BRAGA

TEL + 351 253 203 480 FAX + 351 253 613 169
E-MAIL dcnfm@icnf.pt www.icnf.pt



63924/2017 /DCNF-N/DPAP

41 63

- De acordo com a respectiva planta de implantação, são constituídas "áreas verdes", sem edificação e com vegetação, que individualmente ou em conjunto com "áreas de circulação viária", onde se localizam as vias de circulação, constituem faixas com largura variável, na sua maior parte, inferiores a 100m, envolventes das "Áreas Empresariais", onde se implantarão as edificações;

- Não estão previstas as medidas previstas na legislação em vigor, de Defesa da Floresta Contra Incêndios, designadamente as faixas de gestão de combustíveis de 100 m de largura, no interior da periferia da área de intervenção, envolventes aos edifícios e onde se realize a gestão de combustível e a sua manutenção, nos termos do anexo da Lei, com a designação "Critérios para a gestão de combustíveis no âmbito das redes secundárias de gestão de combustíveis.

Nestas condições, verifica-se uma desconformidade com o n.º 13 do art.º 15.º conjugado com o n.º 3 do art.º 16.º do Decreto-Lei nº124/2006, de 28 de Junho, alterado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de Agosto;

Pelos motivos anteriormente expostos, o ICNF emite parecer desfavorável, à presente proposta de plano.

Com os melhores cumprimentos,

Pe

Chefe de Divisão de Planeamento e Avaliação de Projectos

Armando Loureiro
 ARMANDO LOUREIRO
 Director do Departamento de Conservação
 de Natureza e Florestas do Norte



edp distribuição

DIRECÇÃO DE REDE E CLIENTES PORTO
Rua Ofélia Diogo Costa, 45 - 2.º
4149-022 Porto
Telef. 22 001 2600
Fax 22 000 5594

42 64

Para
CCDRN - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Norte
Rua Rainha D. Estefânia, n.º 251
4150-304 PORTO

Sua referência Sua comunicação
OF_DPGU_17252/2
017
DSOT-IGT_53/2017

Nossa referência Data:
Carta 1684/17/ 20 - 12 - 2017
D-DRCP-AER

Assunto: Conferência procedimental sobre o Plano de Pormenor da Zona Industrial da Picaria - Santo Tirso

Exmos. Senhores,

Conforme solicitado por V.Exas, após apreciação do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Picaria – Santo Tirso, somos a informar:

- Nos terrenos onde se insere a futura Zona Industrial da Picaria não existem infraestruturas eléctricas concessionadas à EDP Distribuição.
- Relativamente às infraestruturas eléctricas para alimentação dos lotes, deverá ser apresentado um projeto elétrico de serviço público do loteamento para apreciação e aprovação.
- Constitui responsabilidade do promotor, os encargos necessários ao abastecimento de energia eléctrica aos novos clientes, decorrentes da implementação do Plano em apreço, assim como a execução das infra-estruturas eléctricas de MT, BT e IP a estabelecer, segundo especificações da EDP Distribuição (normalização e fiscalização).

Considerando estes pressupostos emitimos parecer favorável condicionado.

Com os melhores cumprimentos,

EDP DISTRIBUIÇÃO - ENERGIA, S.A.
Direcção de Rede e Clientes Porto
Departamento Estudo de Redes MT/BT
A Responsável

Anabela Santos Gonçalves

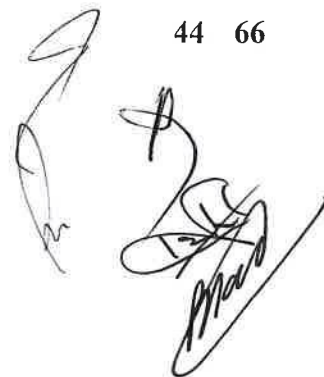
RP

CONFERÊNCIA PROCEDIMENTAL
Plano de Pormenor da Zona industrial da Picaría (PPZIC)

20 de Dezembro de 2017

Nome (legível)	Entidade	Contacto	
Ricardo Ponte	EDP	936350553	Ricardo Ponte pontir@edp.pt
António Almeida	Antea	ant.almeida@antea.pt	ant.almeida@antea.pt
França	CCDR-N	fran@ccdr-n.pt	fran@ccdr-n.pt

[Handwritten signatures and initials in the top right corner]



Não tendo sido identificado qualquer incumprimento de normas legais e regulamentares aplicáveis, ou desconformidades com outros IGT, considero que o parecer é favorável, devendo a Câmara Municipal ponderar as recomendações referidas na presente informação, de modo a melhorar a proposta de Plano de Pormenor.

Concordo.

Directora de Serviços de Ordenamento do Território



Maria Cristina Guimarães

Chefe de Divisão DPGU/DSOT



José Freire

Informação n.º INF_DPGU_ROM_9902/2017 Proc. n.º IGT_53/2017

Data 20-12-2017

Assunto Plano de Pormenor da Zona Industrial da Picaria- Santo Tirso - emissão de parecer ao abrigo do n.º 3 do artigo 75.º- C do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro

I. Enquadramento

Através do ofício n.º 2017,DUAS,S,S,11018, de 8 de Novembro do presente ano veio a Câmara Municipal de Santo Tirso apresentar a proposta de "Plano de Pormenor da Zona Industrial da Picaria-Santo Tirso", na sequência com vista à realização da conferência procedimental nos termos do do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio. Assim, cumpre emitir parecer nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 85.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

I.1 Cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Em 13 de Julho de 2017, a Câmara Municipal de Santo Tirso deliberou que fosse iniciado o procedimento de elaboração do plano de pormenor da "Zona Industrial da Picaria-Santo Tirso", o que foi publicado no Diário da República, 2ª série, através do Aviso n.º 9454/2017, de 17 de Agosto de 2017. A deliberação foi divulgada através da comunicação social e na página da internet da Câmara Municipal (cfr. n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio).

Foi determinado um prazo de 15 dias úteis (a contar da data da publicação) para a participação preventiva, durante o qual os interessados puderam formular sugestões e apresentar informações sobre quaisquer questões que pudessem ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do plano, tendo-se dado cumprimento ao estabelecido no n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. Desconhece-se se houve alguma participação:

I.2 Compatibilidade ou conformidade da proposta de plano com os instrumentos de gestão territorial eficazes.

Face há proposta apresentada pela Câmara Municipal foram detectados aspectos que no entender desta CCDRN merecem as seguintes observações:



a) A área de intervenção do PP está inserida na UOPG n.º 10.2— designada por “Via do trabalho-Sul” prevista na planta de Ordenamento do PDM de Santo Tirso aprovado (1ª revisão) e republicado no Diário da Republica, 2ª série n.º 12 de 18 de Janeiro de 2011.

Estabelece o artigo 95.º do referido PDM que na forma de execução UOPG devem os projetos urbanísticos, ou estudos, neste caso Plano de Pormenor deve ter como princípios estratégicos uma intervenção integrada no território de forma a cumprir os objetivos e parâmetros urbanísticos específicos estabelecidos para a UOPG, nomeadamente:

A estrutura viária a requalificação do sistema de espaços verdes e espaços urbanos de utilização coletiva (alínea c), do artigo 103.º RPDM) indicada na carta de ordenamento pelo PDM, assim como o respeito pela estrutura Ecológica municipal o curso de água pertencente à REN, e o melhoramento significativo da envolvente do mesmo.

Na análise da proposta verifica-se uma intervenção territorial fortemente marcada pelo desvio do curso de água, a ocupação de áreas de REN, de espaços verdes da estrutura ecológica e áreas florestais multifuncionais. A ocupação destas áreas altera o uso do solo de rustico para urbano, (reclassifica a área em apreço), desrespeitando a atual área da estrutura ecológica municipal.

Sobre a proposta de ocupação de áreas integradas na REN, há a referir o seguinte:

“O PPZIP tem como objetivo a estruturação do território para a implantação de unidades empresariais; O PPZIP abrange uma área de 306 608m², sendo que 38 465 m² integram a REN na tipologia “áreas com risco de erosão”. Na área do PP existem linhas de água, sendo que os seus leitos não integram a REN, sendo que a memória descritiva refere que “a mesma” será objeto de alteração do traçado, o que acontecerá para Noroeste, de acordo com a planta de implantação, aproveitando-se ao máximo a área do PP;

1. No que diz respeito à afetação da tipologia “ARE”, julgo que, pela facto de a mesma se encontrar no extremo da tipologia e pelo tipo de pretensão, a qual estabilizará os declives com o findar do risco, deve-se aceitar o excluir dessas áreas para o fim proposto, de acordo com o previsto no artigo 16.º do RJREN;

2. relativamente às linhas de água (ver planta de condicionantes e planta de implantação da proposta do PP) julgo que deveria ser de todo pertinente a integração do futuro leito do curso de água e toda a área jusante na REN, já que o mesmo integra a 3.ª ordem de Straler e possui um leito perfeitamente definido. Essa integração deverá acontecer no âmbito do procedimento de alteração da REN referido na alínea a);

3. considerando o enquadramento proposto nas alíneas anteriores, a APA/ARH-N terá que se pronunciar no âmbito da conferência decisória sobre a concordância ou não da alteração da carta da REN, tendo que ficar registado em ata a pronuncia desta entidade;

4. caso seja aceite, na carta da REN irá acrescentar-se uma quarta área a excluir nas três áreas já excluídas e que se integram dentro da área do PP;

5. na planta de condicionantes, as áreas da REN não desaparecem mas ficam assinaladas para os fins propostos, tal como acontece na carta da REN, tendo-se que proceder ainda à inclusão que decorre da alínea b) do artigo 18º do RJREN, bem como à posterior alteração da carta da Estrutura ecológica.”

É de referir que a proposta de intervenção apresenta um grande impacto no terreno, prevê aterro e desaterros para permitir a implantação do edificado em 5 lotes apoiados por uma via de acesso projetada. A via de Trabalho proposta no PDM como acesso estruturante na UOPG é anulada com a criação do



lote nº5 do PP que impossibilita o seu prolongamento, ficando assim as ligações estruturantes projetadas comprometidas na sua implementação e condicionadas à rede viária envolvente existente no território Assim, e sem prejuízo da pronúncia da Administração da Região Hidrográfica (ARH) do Norte que nesta matéria se afigura imprescindível, entende-se que deverá ser devidamente justificada e esclarecida a proposta de PP, relativamente à alteração do curso de água existente, a falta de ligações rodoviárias do plano e às existentes e previstas no PDM, a reclassificação do solo rustico para urbano.

Considerando que na área do PP e na sua envolvente existem áreas industriais e urbanas disponíveis, parece-nos não se justificar a ocupação de áreas reservadas ao equilíbrio ambiental da UOPG, para fins urbanos. No entanto nada impede da Câmara Municipal delimitar uma unidade de execução que abranja as parcelas necessárias à construção da unidade industrial prevista para o lote 4 (de grande dimensão) executando-a nos termos do RJIGT.

Tratando-se de um plano de pormenor, de acordo com o nº1 artigo 101º do DL 80/2015 de 14 de maio o plano deverá desenvolver e concretizar em detalhe as propostas de ocupação estabelecendo regras sobre a implantação das infraestruturas e o desenho dos espaços de utilização coletiva as regras para a edificação e a sua integração na paisagem.

A previsão de "polígonos como áreas máximas implantação", sem pormenor da Implantação dos edifícios e a permissão de ocorrer construções fora do mesmo polígonos sem afastamento e alinhamentos, sem a salvaguarda de adequadas áreas de estacionamento face à área de construção admitida pelo plano, afigura-se que não vai ao encontro do detalhe exigido pela figura do PP, pelo que se recomenda a reformulação da proposta no que este respeito se refere. Requer-se esclarecimentos objetivos ao P P quanto à gestão dos espaços públicos, e estacionamento público alínea f) do artigo 102º do RJIGT.

Tratando-se de um plano de pormenor, deverá a cartografia ser a oficial ou homologada confrontada pelo Dec.Lei193/95 de 28 de junho na redação dada pelo Dec. Lei 141/2014 de 19 de setembro e ainda o regulamento nº 142/2016 de 9 de fevereiro), sem prejuízo da pronúncia da DGT sobre o plano nesta matéria.

2. Avaliação Ambiental

Desconhece-se a justificação que permitiu a Câmara deliberar a isenção da elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) o Relatório Ambiental (RA) do Plano de Pormenor (PP), de acordo com o Decreto-Lei nº232/2007 de 15 de junho e o Dec.Lei 80/2015 de 14 maio artigo 78º. Esta matéria abordada no relatório do plano é pouco consistente e insuficientemente fundamentada. Assim entende-se que deverá ser apresentada informação cumprindo os critérios observados no anexo I do DecretoLei 232/2007 de 15 de junho.

3. Regulamento do plano pormenor -foram detetados os seguintes aspetos que suscitam as seguintes observações, sugestões e recomendações:

- a)No n.º 2 do artigo 4.º devem ainda ser mencionados os seguintes elementos:
- Planta de zonamento de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 102.º do DL 80/2015 (uma vez que o PP abrange áreas ainda não abrangidas por Plano de Urbanização), a qual deve acompanhar a proposta de plano;



- Relatório sobre a recolha de dados acústicos (cfr. al. e) do n.º 4 do artigo 107.º do DL 80/2015), conforme o infra exposto;

Uma vez que se pretende que o plano pormenor tenha efeitos registais, devem, (no n.º 2 deste artigo), ser mencionadas as peças indicadas no n.º 3 do artigo 107.º Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (as quais devem acompanhar a proposta de plano), tais como a planta cadastral, a planta da operação de transformação fundiária, e demais quadros mencionados naquela norma (cfr. n.º 1 do artigo 108.º do citado diploma legal). Dado que a área do plano coincide com um único prédio, e grande parte da informação que deve constar naqueles elementos já resulta dos elementos apresentados, poderá a Câmara Municipal apurar junto da entidade competente para o registo da desnecessidade de apresentação de tais elementos, caso em que ficará ultrapassada a presente situação tornando-se dispensável a elaboração e menção no Regulamento dos elementos supra referidos.

b) Na al. d) e e) prevê-se a possibilidade de se ultrapassar a altura máxima da fachada e o n.º máximo de pisos em casos devidamente justificados. Uma vez que se pretende que o plano de pormenor tenha efeitos registais (cfr. al. d) do n.º 1 do artigo 102.º, al. d) do n.º 3 do artigo 107.º e n.º 1 do artigo 108.º do DL 80/2015, de 14 de maio), recomenda-se que se revejam os valores máximos permitidos, por forma a acolher o maior tipo de situações possíveis, não se permitindo no regulamento a ultrapassagem dos referidos valores máximos.

c) No n.º 1 do artigo 15.º, afigura-se que a remissão efetuada para o artigo 13.º não está correta, situação que deve ser aferida e corrigida.

d) No n.º 2 do artigo 19.º refere-se que as áreas de circulação viária e pedonal e estacionamento devem assegurar condições para estacionamento de viaturas ligeiras e pesadas em conformidade com o previsto no quadro III anexo ao regulamento e constante na planta de implantação em função das necessidades previstas pela atividade a instalar e nunca inferior ao previsto em portaria publicada para o efeito. Ora é no plano que se deve estabelecer o estacionamento a observar, pelo que se deve reformular a norma pela forma que a Câmara Municipal entender conveniente, retirando-se a menção à portaria (cfr. artigo 102.º do DL 80/2015).

e) No n.º 1 do artigo 32.º refere-se que o plano destina-se à localização de atividades de carácter industrial e como tal não há lugar à classificação e delimitação de zonas sensíveis e/ou mistas. É entendimento desta CCDR que não se estando perante um plano pormenor referente a uma zona exclusivamente industrial, uma vez que se admite a coexistência de outros usos (armazenagem/ serviços/comércio) deverá a proposta de plano ser acompanhada de um relatório sobre a recolha de dados acústicos estabelecendo-se no regulamento a classificação e disciplina das zonas mista na área do plano – cfr. n.º 2 do artigo 6.º, n.º 2 e 3 do artigo 7.º do Regulamento Geral do Ruído anexo ao Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua atual redação.

4- Conclusão

Em face do exposto, considera-se que a presente proposta de Plano de Pormenor poderá vir a merecer parecer favorável condicionado ao cumprimento dos pontos acima referidos nesta informação. Só podendo o processo prosseguir na sua tramitação, após entrega da proposta de Plano com as alterações necessárias a dar cumprimento às objecções formuladas.

Exmo. Senhor
Presidente da CCDR Norte
A/C Arq.ª Rosário Magalhães
Divisão de Planeamento e Gestão Urbana

Rua Rainha D. Estefânia, 251
4150-304 Porto

Nossa ref*/Our ref.:
412/ DSGCIG-DCart

Sua ref*/Your ref.:
Email de <Rosario.Magalhaes@ccdr*n.pt>

Of.º. Nº:
S-DGT/2017/6343
27-12-2017

20-12-2017

Assunto: Parecer da DGT - Plano de Pormenor da Zona Industrial da Picaria - Santo Tirso

Na sequência da vossa solicitação através do email acima referenciado, e após apreciação efetuada sobre documentação em formato digital disponibilizada na Plataforma Colaborativa, relativa ao Plano em epígrafe, vimos informar o seguinte:

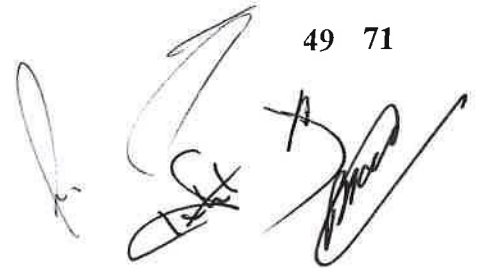
1- Rede Geodésica

Dentro do limite da área de intervenção deste Plano de Pormenor não existem vértices geodésicos da Rede Geodésica Nacional (RGN), nem nenhuma marca de nivelamento pertencente à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta-Precisão (RNGAP).

Assim sendo, este PP não constitui impedimento para as atividades geodésicas desenvolvidas pela Direção-Geral do Território.

2- Cartografia

- 2.1 As plantas que constituem e acompanham a proposta do plano estão elaboradas sobre cartografia topográfica não homologada, em violação do estabelecido no nº 5 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 141/2014, de 19 de setembro, sendo que essa cartografia de base utilizada não corresponde à que foi submetida para homologação à DGT;
- 2.2 As diversas plantas não apresentam quadrícula cartográfica e respetivas coordenadas conforme é exigido na alínea b) do nº 3 do artigo 9º do Regulamento nº 142/2016, de 9 de fevereiro;
- 2.3 As diversas plantas não apresentam legenda relativa à cartografia de base, conforme é exigido na alínea g) do nº 4 do mesmo artigo;
- 2.4 As diversas plantas não apresentam a indicação da respetiva Precisão Posicional Nominal, conforme é exigido na alínea e) do mesmo nº 4 do artigo 9º do citado Regulamento;



Nossa ref*/Our ref.:
412/DSGCIG-DCart
Of. Nº:
S-DGT/2017/6343

2.5 As entidades singulares "Bruno Maia" e "Sara Cidade" não estão registadas na DGT por meio da mera comunicação prévia para exercício de atividades de produção cartográfica, pelo que as peças por elas desenhadas não têm sustentação legal para fins de utilização pública.

3- Limites Administrativos

No âmbito da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), verifica-se que a área do projeto se insere, na sua totalidade, na "União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães".

Como tal, não é necessário apresentar os limites administrativos.

4- Conclusão

O parecer da DGT é desfavorável até que sejam solucionadas as questões 2.1 a 2.5 de 2- Cartografia.

Com os melhores cumprimentos,

O Subdiretor-Geral



Mário Caetano

Por delegação, conforme Despacho nº
2626/2017, de 14 de fevereiro, publicado
na 2ª série do Diário da República,
Nº 63, de 29 de março de 2017.

ATA DE REUNIÃO

DEPARTAMENTO DE URBANISMO E AMBIENTE

Tipo de Documento
Ata de reunião

Registo N.º

Data
2017/01/09

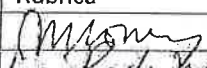
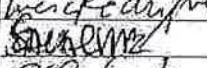
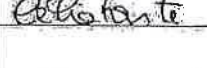

Hora
10:30

Local
CM S. Tirso

Assunto **PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DA PICARIA
REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO**

50 72



Participantes	Rubrica	Participantes	Rubrica
Conceição Melo (CM)		Cristina Guimarães (CCDR-N)	
Lúcia Rodrigues (CM)		Sérgio Fortuna (APA)	
Sara Cidade (CM)		Pinto Ferreira (APA)	
Célia Fonte (CM)		José Eira (ICNF)	
Jorge Coutinho (Equipa do plano)			

Próxima Reunião

Na sequência do parecer final emitido no âmbito da conferência procedimental de dia 20 de dezembro de 2017 e em cumprimento do estabelecido no artigo 87º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), foi agendada a presente reunião de concertação para ultrapassar as objeções formuladas na referida reunião.

Antes de iniciar a reunião a CCDR-N solicitou a substituição da primeira folha do seu parecer por esta apresentar um lapso no campo do assunto, na referência à legislação aplicável.

1. Concertação sobre os pareceres emitidos no âmbito da conferência procedimental

1.1 Foi esclarecido pela Drª Cristina Guimarães que o parecer da CCDR-N é favorável, apresentando meras recomendações que devem ser ponderadas pela CM, pelo que não existe necessidade de discutir os pontos referidos na mesma.

1.2 APA – Considera que a proposta não deve afetar os leitos de linhas de água existentes.

Os técnicos do município esclareceram que o desvio do curso de água é indispensável para viabilizar a ocupação desta área e de modo a manter o seu traçado a céu aberto e garantir o propósito da inclusão, no PDM, da linha de água em Espaço Verde Urbano. Foi explicada a dimensão e configuração da ocupação proposta, por razão da existência de um layout de funcionamento da empresa que se irá instalar nesta área.

Para viabilizar o desvio da linha de água proposto, e após os esclarecimentos prestados pela CM, a APA solicitou uma melhor caracterização da mesma e justificação da opção de desvio. A CM vai promover a reformulação dos elementos que enviará para a APA, através dos email sergio.fortuna@apambiente.pt e pinto.ferreira@apambiente.pt.

1.3 ICNF – Considera, por conjugação do nº 13 do artigo 15º e nº 3 do artigo 16º do DL 124/2006 que deverá ser criada uma faixa de 100m no interior da propriedade.

Os técnicos do município consideram que não há justificação para esta conjugação de artigos que se referem a situações distintas. O referido artigo 15º não é aplicável e o plano não contraria o artigo 16º. Esclareceu-se que o plano se encontra integrado numa UOPG e no interior de solo urbano, conforme estabelecido no PDM.

Face ao exposto pela CM, o ICNF considera que a proposta de ocupação carece de uma melhor argumentação e justificação quanto ao DL 124/2006 e PMDFCI para obter acordo desta entidade. A CM vai promover o melhoramento dos elementos do plano, que enviará para o ICNF, através do email jose.eira@icnf.pt.

2. Parecer da DGT

A CM solicitou esclarecimentos à Dr.ª Cristina Guimarães sobre o ofício da DGT, remetido pela CCDR-N à CM, por ofício OF_DPGU_ROM_18556/2017, de 28 de dezembro, com parecer desfavorável sobre o plano. A Dr.ª Cristina Guimarães esclareceu que o parecer não foi recebido a tempo da sua integração na conferência procedimental.

O Arqt.º Jorge Coutinho, coordenador da equipa técnica que elaborou a proposta do plano, informou que, entretanto, a cartografia base já se encontra homologada.

A CM assumiu que irá verificar o cumprimento das questões legais constantes do parecer da DGT.

A CCDR-N informou que as correções necessárias devem ser enviadas para a DGT para emissão de novo parecer.

3. Participação do presidente da câmara municipal

O Presidente da Câmara compareceu na reunião para salientar a importância deste plano para o Município de Santo Tirso, quanto ao desenvolvimento de políticas de dinamização empresarial e da melhoria ambiental e requalificação das infraestruturas e acessibilidades de apoio. Solicitou o contributo de todos para a aprovação célere do plano, de forma a serem cumpridos compromissos assumidos e programados com candidatura ao Norte 2020 (Áreas de acolhimento empresarial), protocolo com a Infraestruturas de Portugal e com investidores.

4. Conclusão

A Câmara Municipal vai promover a integração das alterações acordadas nesta reunião e remeter para as entidades respetivas, nos termos dos pontos anteriores, para emissão de novo parecer bem como, para conhecimento da CCDR-N (cristina.guilmaraes@ccdr-n.pt).

Informou a Dr.ª Cristina Guimarães que, para reduzir o tempo de aprovação do plano, poderá o período de discussão pública decorrer em dias seguidos, se assim ficar expresso na publicitação e desde que o plano esteja disponível para consulta e seja possibilitada a participação em todos esses dias.

A reunião foi encerrada às 12:15h.

A minuta da ata será enviada aos participantes, pela câmara via email, para aceitação ou contributos, procedendo à recolha das assinaturas, após aceitação de todos.

De: Cristina Guimaraes <crisrina.guimaraes@ccdr-n.pt>
Enviado: 10 de janeiro de 2018 15:11
Para: Lúcia Rodrigues
Cc: Conceição Melo; Célia Fonte; Sara Cidade; Jorge Coutinho (jmocoutinho@gmail.com); sergio.fortuna@apambiente.pt; pinto.ferreira@apambiente.pt; jose.eira@icnf.pt; Rosario Magalhaes
Assunto: FW: Minuta da ata da reunião de concertação do PPZIP_2018-01-09
Anexos: 2018-01-09_ATA_concertacao.docx

Boa tarde,

Nada a opor ou a acrescentar.

Cumprimentos,

Cristina Guimarães

De: Lúcia Rodrigues [mailto:lrodrigues@cm-stirso.pt]

Enviada: 10 de janeiro de 2018 13:38

Para: Conceição Melo <cmelo@cm-stirso.pt>; Célia Fonte <cfonte@cm-stirso.pt>; Sara Cidade <scidade@cm-stirso.pt>; jmocoutinho@gmail.com; Cristina Guimaraes <crisrina.guimaraes@ccdr-n.pt>; sergio.fortuna@apambiente.pt; pinto.ferreira@apambiente.pt; jose.eira@icnf.pt

Assunto: Minuta da ata da reunião de concertação do PPZIP_2018-01-09

Boa tarde

Junto envio a minuta da ata da reunião de concertação do PPZIP de 2018-01-09.

Agradeço que me façam chegar os vossos contributos ou aceitação.

Pretendemos recolher as vossas assinaturas no início da próxima semana.

Com os melhores cumprimentos

Lúcia Rodrigues

Chefe de Divisão



Departamento de Urbanismo e Ambiente
Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica

Praça 25 de abril | 4780-373 Santo Tirso
Tel.: +351 252 830 400 | Fax.: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
Proteção Civil: Linha Azul 808 201 056



De: Pinto Ferreira <pinto.ferreira@apambiente.pt>
Enviado: 16 de janeiro de 2018 15:27
Para: Lúcia Rodrigues
Assunto: RE: Minuta da ata da reunião de concertação do PPZIP_2018-01-09

Boa tarde
Por parte da ARHN nada há a corrigir

Cumprimentos

António Pinto Ferreira

Administração da Região Hidrográfica do Norte
Divisão de Planeamento e Informação



RELATÓRIO DO ESTADO DO AMBIENTE

SABER MAIS PARA AGIR MELHOR

disponível em apambiente.pt



PORTUGUESE ENVIRONMENT AGENCY

Edifício de apoio a doca de recreio, junto a ponte eiffel(s/n)
4900-405 Viana do Castelo | PORTUGAL
+351 258 807 130 | Fax: +351 258 842 092
e-mail: pinto.ferreira@apambiente.pt
www.apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

De: Lúcia Rodrigues [mailto:lrodrigues@cm-stirso.pt]
Enviada: quarta-feira, 10 de janeiro de 2018 13:38
Para: Conceição Melo; Célia Fonte; Sara Cidade; jmocoutinho@gmail.com; cristina.guimaraes@ccdr-n.pt; Sérgio Fortuna; Pinto Ferreira; jose.eira@icnf.pt
Assunto: Minuta da ata da reunião de concertação do PPZIP_2018-01-09

Boa tarde

Junto envio a minuta da ata da reunião de concertação do PPZIP de 2018-01-09.
Agradeço que me façam chegar os vossos contributos ou aceitação.
Pretendemos recolher as vossas assinaturas no início da próxima semana.
Com os melhores cumprimentos

Lúcia Rodrigues
Chefe de Divisão

De: Jose Manuel Peixoto Eira <Jose.Eira@icnf.pt>
Enviado: 10 de janeiro de 2018 16:08
Para: Lúcia Rodrigues
Assunto: RE: Minuta da ata da reunião de concertação do PPZIP_2018-01-09

Cara Sr.ª Arq. ta Lúcia Rodrigues,
Boa tarde,
Concordo com o conteúdo da acta, no que se refere ao ICNF.
Cumprimentos,

José Manuel Peixoto da Eira

Técnico Superior

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP

Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Norte

Divisão de Planeamento e Avaliação de Projectos

Estrada de Santa Luzia - 4900 - 408 VIANA DO CASTELO

T: +351 258 828 472 - F: +351 258 822 247

www.icnf.pt

De: Lúcia Rodrigues [mailto:lrodrigues@cm-stirso.pt]

Enviada: quarta-feira, 10 de janeiro de 2018 13:38

Para: Conceição Melo; Célia Fonte; Sara Cidade; jmocoutinho@gmail.com; cristina.guimaraes@ccdr-n.pt; sergio.fortuna@apambiente.pt; pinto.ferreira@apambiente.pt; Jose Manuel Peixoto Eira

Assunto: Minuta da ata da reunião de concertação do PPZIP_2018-01-09

Boa tarde

Junto envio a minuta da ata da reunião de concertação do PPZIP de 2018-01-09.

Agradeço que me façam chegar os vossos contributos ou aceitação.

Pretendemos recolher as vossas assinaturas no início da próxima semana.

Com os melhores cumprimentos

Lúcia Rodrigues

Chefe de Divisão



SANTO TIRSO
CÁJARA MILITARIA

Departamento de Urbanismo e Ambiente
Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica

Praça 25 de abril | 4780-373 Santo Tirso
Tel.: +351 252 830 400 | Fax.: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
Proteção Civil: Linha Azul 808 201 056



De: Jorge Coutinho <jmocoutinho@gmail.com>
Enviado: 10 de janeiro de 2018 13:54
Para: Lúcia Rodrigues
Assunto: Re: Minuta da ata da reunião de concertação do PPZIP_2018-01-09

Olá Lúcia

Da minha parte aceito o conteúdo da Ata.

No dia 10 de janeiro de 2018 às 13:37, Lúcia Rodrigues <lrodrigues@cm-stirso.pt> escreveu:

Boa tarde

Junto envio a minuta da ata da reunião de concertação do PPZIP de 2018-01-09.

Agradeço que me façam chegar os vossos contributos ou aceitação.

Pretendemos recolher as vossas assinaturas no início da próxima semana.

Com os melhores cumprimentos

Lúcia Rodrigues

Chefe de Divisão



Departamento de Urbanismo e Ambiente
Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica

Praça 25 de abril | 4780-373 Santo Tirso
Tel.: +351 252 830 400 | Fax.: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
Proteção Civil: Linha Azul 808 201 056



Com os melhores cumprimentos,

Jorge Coutinho

De: Lúcia Rodrigues
Enviado: 11 de janeiro de 2018 11:03
Para: Conceição Melo; Sara Cidade; jmocoutinho@gmail.com; 'geral@garcia.pt'
Assunto: FW: Os teus ficheiros foram enviados com êxito para cristina.guimaraes@ccdr-n.pt e mais 3 destinatários

Para conhecimento.

Lúcia Rodrigues
Chefe de Divisão



Departamento de Urbanismo e Ambiente
Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica

Praça 25 de abril | 4780-373 Santo Tirso
Tel.: +351 252 830 400 | Fax.: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
Proteção Civil: Linha Azul 808 201 056



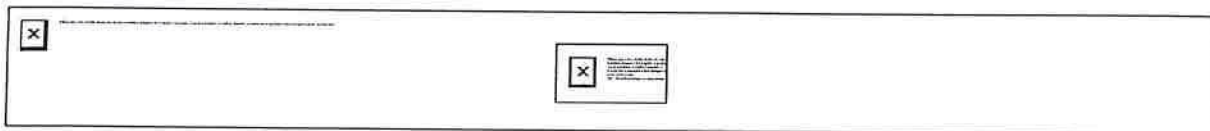
De: WeTransfer [mailto:noreply@wetransfer.com]

Enviada: 11 de janeiro de 2018 10:48

Para: Lúcia Rodrigues <lrodrigues@cm-stirso.pt>

Assunto: Os teus ficheiros foram enviados com êxito para cristina.guimaraes@ccdr-n.pt e mais 3 destinatários

☰



Ficheiros enviados a
cristina.guimaraes@ccdr-n.pt
e mais 3

1 ficheiro, 10 MB no total • Será eliminado a 18 de Janeiro de 2018

Obrigado por usares o WeTransfer. Vamos enviar-te um e-mail de confirmação assim que o download dos teus ficheiros for feito.

Destinatários

cristina.guimaraes@ccdr-n.pt sergio.fortuna@apambiente.pt
pinto.ferreira@apambiente.pt jose.eira@icnf.pt

Link para download

<https://we.tl/A53gB3HRkZ>

1 ficheiro

Relatorio PPZIP Jan 2018.pdf

Mensagem

Bom dia

Na sequência da reunião de concertação do PPZIP, junto envio o relatório com os melhoramentos solicitados, que foram inseridos no ponto 7. Condicionantes legais.

Com os melhores cumprimentos

Lúcia Rodrigues

Para te certificares de que recibes os nossos e-mails, adiciona noreply@wetransfer.com aos teus [contactos](#).

[Obtém mais com o WeTransfer. obtém o Plus](#)

[Sobre o WeTransfer](#) · [Ajuda](#) · [Informações legais](#)

ADENDA À MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE HIDRÁULICA DESVIO DE LINHA DE ÁGUA

Refere-se o presente documento, à justificação do **Projeto de Execução do pedido de desvio da Linha de Água inserida** no âmbito do **Plano de Pormenor da zona industrial Pícaria**, que a **Garcia, Garcia S.A.**, pretende levar a efeito no Lugar da Ermida, no concelho de Santo Tirso.

Diagnóstico da Situação Atual e Justificação da Ação

Foi efetuada previamente uma verificação “in situ” da situação existente, com apoio nas Cartas Militares da área em estudo. A Cartografia, tem a indicação que a linha de água existente, é composta por um troço principal e algumas ramificações que a ela afluem.

Constatou-se presencialmente que as ramificações referidas pela documentação são inexistentes e também que não existem indícios de águas provenientes de nascentes.

O traçado da linha de água principal é constituído por leitos pouco definidos, com alguns sinais de erosão. Em alguns pontos, o traçado apenas se torna notório com a ocorrência de precipitação. A jusante da linha de água principal, haviam algumas zonas potencialmente inundáveis devido à existência de um regato com dimensões e inclinações reduzidas.

A linha de água principal desenvolve-se de forma pouco regular, com secções com dimensão de rasto a variar entre 1,0m e 2,5m e com taludes constituídos por terra vegetal e afloramentos rochosos pontuais em secções que não serão afetados pela intervenção, revestidos com alguma vegetação natural. A origem desta linha de água não é perceptível “in situ” e no seu desenvolvimento não se identificaram outras origens de água naturais.

Assim, dadas as características pouco definidas do sistema hídrico existente na zona onde se prevê intervir e pelo facto de esta ser ainda o início da bacia hidrográfica onde está inserida, considera-se que o desvio da linha de água motivada pela construção da zona industrial, terá impacto ambiental reduzido, visando mesmo a melhoria das condições existentes. Com a adoção das medidas previstas no estudo do plano de pormenor, a linha de água principal passará a ter os leitos bem definidos, consolidados e protegidos à erosão, garantindo a capacidade de vazão e qualidade da água.


Adicionalmente, foi também prevista a construção de uma bacia de retenção, a montante do ponto de ligação à linha de água natural, com uma área alargada de dissipação, compensando a área impermeabilizada pela intervenção urbanística e também melhorando as condições de escoamento existentes a jusante, onde se preveem operações de limpeza e regularização do leito e das margens, prevenindo possíveis inundações, protegendo pessoas e bem.

Assim, terminada a fase de obra, espera-se uma melhoria das condições iniciais, com consolidação das margens, sem que com isso se altere o estado natural da linha de água, não provocando impactes negativos ao nível da fauna e da flora, e mantendo a diversidade e interesse biológico local.

O Técnico

Serafim de Sousa Machado da Fonseca Pedroso
(Inscrito na OE com o nº 61325)

SERAFIM DE
SOUSA MACHADO
DA FONSECA
PEDROSO



Digitally signed by SERAFIM DE SOUSA
MACHADO DA FONSECA PEDROSO
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão, ou=Cidadão
Português, ou=Assinatura Qualificada do
Cidadão, sn=DE SOUSA MACHADO DA
FONSECA PEDROSO, givenName=SERAFIM,
serialNumber=BI120177170, cn=SERAFIM DE
SOUSA MACHADO DA FONSECA PEDROSO
Date: 2018.01.10 11:00:54 Z

7. CONDICIONANTES LEGAIS

RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL

38 465 m² da área de intervenção e que corresponde ao solo rural encontra-se atualmente abrangida por Reserva Ecológica Nacional, ecossistema Risco de erosão

No entanto, e em processo anexo, apresentamos o pedido de exclusão desta área na totalidade da área do Plano, com as justificações constantes deste documento e da memória descritiva em processo específico, pelo que a proposta é que esta condicionante deixe de existir na área de intervenção.

ÁREAS PERCORRIDAS POR INCÊNDIO

Está identificada na carta de risco do PDM uma pequena área na parte norte como percorrida por incêndio em 2012, área que, no entanto, não terá qualquer ocupação nem será impermeabilizada, estando qualificada como espaço verde privado.

DOMÍNIO HÍDRICO

Existe uma linha de água que atravessa o terreno que será objeto de intervenção e desvio a céu aberto, aplicando-se ao novo traçado a legislação vigente relativamente à proteção do domínio hídrico.

Um dos documentos que acompanha este Plano de Pormenor é o relatório sobre o projeto hidráulico deste desvio que é proposto, nele estando plasmadas as soluções técnicas e a caracterização da bacia hidrográfica e da linha de água na sua situação actual.

Estão ainda representadas linhas de água com origem no terreno, que correspondem a drenagens naturais de águas pluviais. Toda a drenagem de águas pluviais da área de intervenção será objeto de projeto e as águas encaminhadas para a linha de água, para uma bacia de laminagem e controle de caudais.

A inclusão da linha de água e respetivas margens na categoria de espaço verde urbano no PDM foi uma opção meramente urbanística, vista como uma oportunidade de criar “espaços de utilização pública, destinados ao equilíbrio e articulação do sistema urbano e a garantir o bem-estar e qualidade de vida urbana” (n.1 do artigo 80º do regulamento do PDM) numa área de ocupação industrial, não tendo sido feita uma apreciação do recurso hídrico em causa com fundamentação técnica especializada na matéria.

O desvio da linha de água previsto não compromete por isso os pressupostos que levaram à sua integração

na referida categoria de espaço, tendo em atenção que serão garantidos no novo traçado.

A necessidade da execução do desvio desta linha de água resulta das características propostas para o edifício a implantar no Lote 4, altura da edificação, área envolventes e lay-out de funcionamento exterior, e que correspondem a uma necessidade específica de uma empresa multinacional, que pretende logo após a aprovação do Plano, avançar para a sua execução, criando neste local um dos principais pontos de distribuição do Norte.

Resulta ainda das condicionantes prévias à elaboração deste Plano, designadamente a ligação viária designada Via do Trabalho Sul, que liga a EM508 a norte à EN105-2, e cujo traçado foi previamente definido no Plano Diretor Municipal, e é um dos objetivos da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 10.2., não permitindo um aproveitamento diferente do ponto de vista do desenho urbanístico.

A manutenção do traçado da linha de água tal como ele existe, impede e compromete irremediavelmente a localização da referida empresa, localização e intenção que foram a motivação para a elaboração do Plano.

Devemos ainda realçar que não existe qualquer alternativa de localização na envolvente direta, não só pela dimensão do terreno, mas também porque, pelas características orográficas do terreno, acidentado e sem plataformas de nível naturais, mas porque teremos sempre linhas de água a interferir com a eventual proposta como se pode verificar na análise cartográfica da envolvente.

É também importante realçar que esta área é a continuidade natural da ocupação empresarial desta vasta área industrial prevista no PDM, dado que imediatamente a Nascente e Noroeste já existem espaços industriais consolidados e infraestruturados.

RUÍDO

É apresentado em anexo um extrato do Mapa de Ruído do Concelho de Santo Tirso, elaborado no âmbito da Revisão do PDM de Santo Tirso:

DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

O plano enquadra-se na UOPG 10.2 do PDM, destinada à instalação de atividades empresariais. A área objeto deste plano localiza-se na continuidade de duas zonas já urbanizadas e ocupadas com empresas, promovendo a sua articulação, mas não esgota o solo urbano inserido na categoria de Espaço Industrial, que de se prolonga até ao limite da UOPG, ou seja, o plano não se localiza no limite do solo urbano.

Sendo os terrenos confrontantes destinados a ocupação urbana, não se justifica a previsão de faixas de gestão de combustível na área do plano, sem prejuízo do cumprimento do disposto no nº 13 do artigo 15º do DL 124/2006, após a concretização das edificações prevista no plano, enquanto confinarem com espaços florestais, tal como já acontece com a área industrial existente.

Contudo a implantação proposta para os edifícios garante um afastamento mínimo 50 m aos limites do plano e no regulamento está prevista a adoção de medidas de proteção, nomeadamente as relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios.

A execução deste tipo de Planos Municipais é a sequência da programação prevista no PDM de Santo Tirso, dando a devida sequência ao processo de Planeamento estabelecido pela Lei de Bases do solo e pelo Regime Jurídico dos instrumentos de Gestão do Território.

A exigência de estabelecer faixas de gestão de combustível no interior dos lotes industriais com uma faixa de 100 metros não nos parece exequível do ponto de vista do ordenamento do território, não só porque estão a ser estabelecidas em espaço urbano, quando o deveriam ser em solo rural, mas também porque originam grandes espaços livres entre as unidades empresariais, com a respetiva consequência nos custos de execução e manutenção das infraestruturas pela sua maior extensão, quando os novos desafios do urbanismo aconselham a consolidação e racionalização das mesmas.

A continuidade da execução da programação prevista no PDM, vai resultar a breve prazo na execução de novos Planos em continuidade do presente, dando sequência à expansão da zona industrial. Se agora estamos a exigir os 100 metros no interior do lote, teremos, por razões de equidade, exigir o mesmo aos futuros planos, situação que como referi irá resultar em espaços desocupados e não consolidados no interior do espaço industrial.

A C.M., através de protocolo a estabelecer com os proprietários dos terrenos envolvente à zona industrial e localizados em espaço ocupado com floresta, garante a gestão de combustível numa faixa de 100 exterior, tal como refere Os nº 10 e 13 do artigo 15º da Lei 76/2017 de 17 de agosto.

De: Lúcia Rodrigues
Enviado: 22 de janeiro de 2018 13:00
Para: geral@garcia.pt; jmocoutinho@gmail.com; Sara Cidade
Cc: Conceição Melo; cristina.guimaraes@ccdr-n.pt
Assunto: FW: Plano de Pormenor da Zona Industrial da Picaria - Santo Tirso

Importância: Alta

Bom dia

Reencaminho o parecer da APA, na sequência da reunião de concertação de 9 de janeiro e dos elementos complementares remetidos pelo município.

Cumprimentos

Lúcia Rodrigues
Chefe de Divisão



Departamento de Urbanismo e Ambiente
Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica

Praça 25 de abril | 4780-373 Santo Tirso
Tel.: +351 252 830 400 | Fax.: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
Proteção Civil: Linha Azul 808 201 056



De: Pinto Ferreira [mailto:pinto.ferreira@apambiente.pt]
Enviada: 22 de janeiro de 2018 10:35
Para: Lúcia Rodrigues <lrodrigues@cm-stirso.pt>
Assunto: Plano de Pormenor da Zona Industrial da Picaria - Santo Tirso

Bom dia

Tendo em conta os últimos elementos apresentados, considero aceitável a justificação do traçado do leito da linha de água dentro da área do Plano, uma vez que o seu leito estará atualmente parcialmente indefinido e algo degradado, a necessitar de uma regularização e reabilitação da galeria ripícola. A proposta de alteração permitirá definir um leito em todo o traçado envolvente e implantar nas suas margens uma galeria ripícola que beneficiará o ecossistema.

O argumento da inviabilidade de implantação do maior equipamento previsto nesse Plano é também tido em conta. Face ao exposto, entendo que, no que respeita ao descritor Recursos Hídricos o parecer é favorável, condicionado à prévia execução do desvio relativamente às restantes intervenções propostas, alertando para o facto de a execução do desvio estar sujeita a autorização prévia a emitir por esta ARH, a solicitação da requerente.

Cumprimentos

O representante da ARHN

António Pinto Ferreira

Administração da Região Hidrográfica do Norte
Divisão de Planeamento e Informação




AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

64 86

RELATÓRIO DO ESTADO DO AMBIENTE



SABER MAIS PARA AGIR MELHOR

disponível em apambiente.pt 

PORTUGUESE ENVIRONMENT AGENCY

Edifício de apoio a doca de recreio, junto a ponte eiffel(s/n)
4900-405 Viana do Castelo | PORTUGAL
+351 258 807 130 | Fax: +351 258 842 092
e-mail: pinto.ferreira@apambiente.pt
www.apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

lrodrigues@cm-stirso.pt

ICNF, I.P.	SAÍDA
DATA	
01/02/2018	
Nº	
3988	

SUA REFERÊNCIA
3

SUA COMUNICAÇÃO DE
02-01-2018

NOSSA REFERÊNCIA
3988/2018/DCNF-N/DPAP

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso
Dr. Joaquim Couto
Município de Santo Tirso
Câmara Municipal
Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO

ASSUNTO: PARECER NO ÂMBITO DA REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO SOBRE O PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DA PICARIA (PPZIP) – DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

Acusamos a recepção do doc. *“Relatório PPZIP Jan 2018”* que nos foi remetido via *“wetransfer”* pela Sr.ª Arq.ta Lúcia Rodrigues com a seguinte nota: *“Na sequência da reunião de concertação do PPZIP, junto envio o relatório com os melhoramentos solicitados, que foram inseridos no ponto 7 Condicionantes legais.”*

Deste documento consta efectivamente uma referência à *“Defesa da Floresta Contra Incêndios”* no respectivo ponto 7, *“Condicionantes legais”*.

Quanto ao seu conteúdo, parece-nos mais adequado o enquadramento no PDM e caracterização da respectiva UOPG do que a transposição descontextualizada da perspectiva da equipa técnica da C. M. de Santo Tirso, em contestação da posição do ICNF, manifestada em parecer e em reunião de concertação, que por esse motivo, propomos que seja retirada e substituída pela fundamentação das posições da C. M. de *per se*.

Tratando-se da condicionante legal, Defesa da Floresta Contra Incêndios, parece-nos que deveria ser esse mesmo o seu principal objecto, extendido, neste caso, à importância de salvaguardar pessoas e bens – num polígono industrial - em contexto de incêndio florestal, através da criação de uma faixa de gestão de combustíveis com a dimensão e características adequadas e conformes com a legislação em vigor.

No entanto, esta abordagem não existe, nem tão pouco a caracterização do espaço florestal em que se insere e a respectiva análise do ponto de vista DFCI, designadamente, ocupação efectiva do solo, carga combustível, ocorrências e perigosidade, entre outras.

Relativamente a medidas a tomar no sentido de obviar à efectiva protecção do polígono industrial previsto no PPZIP refere-se apenas o seguinte: *“A C.M., através de protocolo a estabelecer com os proprietários dos terrenos envolvente à zona industrial e localizados em espaço ocupado com floresta, garante a gestão de combustível numa faixa de 100 exterior, tal como refere Os nº 10 e 13 do artigo 15º da Lei 76/2017 de 17 de agosto.”*



66 88
3988/2017 /DCNF-N/DPAP

Em complemento a esta medida, será necessário constar do plano a correspondente tradução cartográfica, por forma a localizar os espaços florestais onde se preconiza a implantação da faixa de gestão de combustíveis, assim como a definição das acções a desenvolver para garantir a respectiva execução e manutenção futura, acompanhadas da sua calendarização.

Nestas condições, alteramos o parecer emitido, de desfavorável, para favorável condicionado às alterações ao documento, à elaboração da planta cartográfica referida e à definição e calendarização das acções a realizar no terreno, por forma a ficar garantida uma faixa de gestão de combustíveis de 100m exterior ao polígono industrial, nos locais em que confina com espaços florestais.

Com os melhores cumprimentos,

Chefe de Divisão de Planeamento e Avaliação de Projectos

Luísa Jorge



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. Almeida', written over a faint circular stamp.

9. ABERTURA DE PROCEDIMENTO PÚBLICO INTERNACIONAL COM VISTA À INFORMAÇÃO DE UM CONTRATO DE CONCESSÃO QUE TEM POR OBJETO A CONCEÇÃO, CONSTRUÇÃO, GESTÃO, EXPLORAÇÃO, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO, QUANTO ÀS CONTRAORDENAÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 71.º DO CÓDIGO DA ESTRADA, DOS ATUAIS E FUTUROS LUGARES DE ESTACIONAMENTO PAGO NA VIA PÚBLICA E DOS PARQUES PÚBLICOS DE ESTACIONAMENTO EXISTENTES E A CRIAR NA CIDADE DE SANTO TIRSO – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL. -----

Presente a deliberação da câmara municipal de dezanove do corrente mês de abril, da qual se anexa cópia à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes sete folhas.-----

Anexa-se ainda Anúncio, Programa de Procedimento e Caderno de Encargos à presente minuta da ata e que dela ficam a fazer parte integrante, constituindo o anexo III da mesma, composto por cento e doze folhas.-----

Interveio o senhor presidente da câmara, para uma explicação sucinta sobre a proposta apresentada pela câmara municipal. -----

No momento da discussão, intervieram também os membros desta assembleia municipal, Diogo Moisés Ferreira Oliveira e José Alberto Sousa Ribeiro, conforme ficará a constar da ata desta sessão.-----

Após debate a assembleia municipal deliberou autorizar a câmara municipal a celebrar o contrato de concessão acima referido, nas condições que constam das peças do respetivo procedimento. -----

Esta deliberação foi tomada por maioria, com vinte e nove votos a favor, onze votos contra, sendo dez dos membros eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP



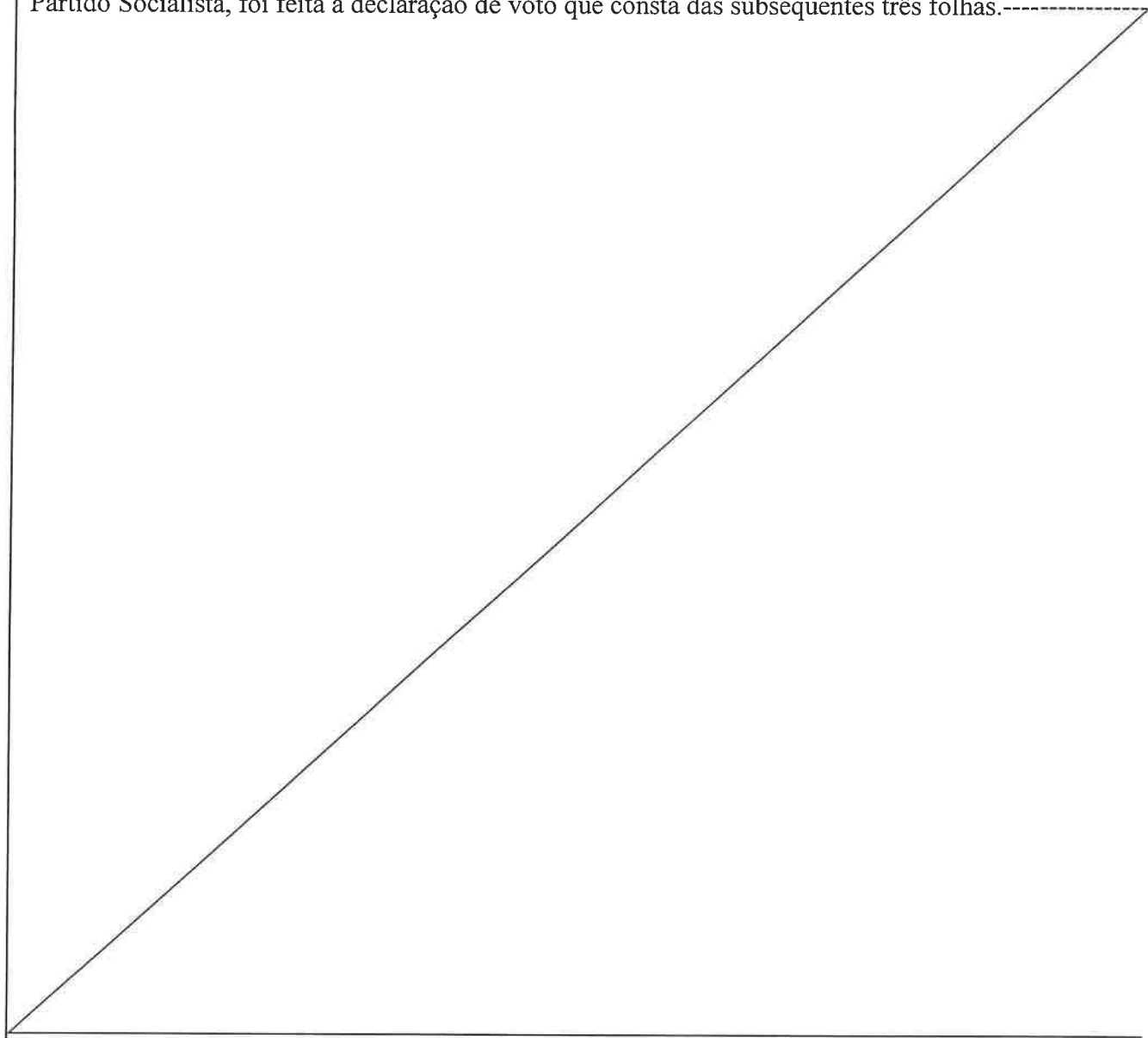
Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'José Ricardo da Silva Fernandes', written over a horizontal line.

e uma do membro eleito enquanto inscrito na lista do PCP-PEV, e uma abstenção do senhor presidente da assembleia municipal.-----

-----“DECLARAÇÕES DE VOTO”-----

Pelo senhor **José Ricardo da Silva Fernandes**, eleito enquanto inscrito na lista do Partido Socialista, foi feita a declaração de voto que consta das subsequentes três folhas.-----





ORDEM DO DIA | PONTO Nº 9

DECLARAÇÃO DE VOTO

(Abertura do concurso público internacional para gestão do estacionamento e parque públicos)

A bancada do Partido Socialista vota favoravelmente a proposta de abertura do concurso público internacional para a gestão do estacionamento e dos parques públicos do Município por **duas principais razões**.

PRIMEIRA RAZÃO

A decisão de concessionar a gestão do estacionamento na cidade de Santo Tirso é um ato de **boa gestão** e é o **cumprimento de um compromisso já anunciado no anterior mandato pelo atual executivo municipal**, quando foi apresentado o Plano de Mobilidade Sustentável de Santo Tirso.

É um ato de boa gestão porque a concessão vai permitir ao Município **poupar avultados recursos financeiros e humanos** para manter não apenas o serviço que é prestado, mas, acima de tudo, para modernizar os equipamentos, a sinalética e a fiscalização.

Como é do conhecimento público, há anos que os equipamentos existentes na cidade de Santo Tirso precisam de ser substituídos por parcómetros de última geração, **mais amigos do utilizador**, bem como há necessidade de se fazer uma gestão em rede do serviço, monitorizando em tempo real níveis de operacionalidade de cada parcómetro, receita, número de lugares em exploração e fora de exploração, entre outros dados.



Também não é surpresa para ninguém que, apesar dos esforços feitos nos últimos quatro anos para criar novas bolsas de estacionamento, no centro e na primeira coroa da cidade – em quatro anos, foram criados cerca de 800 novos lugares –, há ainda a necessidade de aumentar o número de parques e de zonas de estacionamento.

Ora, como facilmente se compreenderá, **a modernização do sistema de gestão do estacionamento e a construção de novos parques provocaria um forte impacto no orçamento municipal**, certamente capaz de pôr em causa as responsabilidades para que tem sido chamado, por exemplo, em matéria de apoios sociais.

E mais: para além de ser poupado a um grande esforço pelo lado da despesa, para fazer face aos encargos com a necessidade de modernizar e aumentar a oferta de estacionamento, o orçamento municipal vai ainda beneficiar de uma importante receita proveniente da concessão do serviço de estacionamento.

SEGUNDA RAZÃO

A segunda principal razão para o voto favorável da bancada do Partido Socialista à concessão da gestão do estacionamento prende-se com a **defesa do interesse público**.

É convicção da bancada do Partido Socialista que a gestão do estacionamento feita de forma profissional e especializada vai melhorar consideravelmente o serviço público prestado à população e a todos quantos visitam Santo Tirso.

**ORDEM DO DIA | PONTO Nº 9**

Uma gestão qualificada e otimizada do estacionamento público implicará uma maior rotatividade na ocupação do estacionamento, com **evidentes benefícios para o comércio local**, e também uma melhor fiscalização, libertando os agentes da Polícia Municipal para tarefas mais consentâneas com as funções de segurança que devem exercer.

Sem qualquer preconceito ou cisma ideológico, a bancada do Partido Socialista é a favor da concessão da gestão do estacionamento, desde que seja acautelado o interesse público, recomendando, por isso, ao executivo municipal, uma apertada e proactiva fiscalização em matéria do cumprimento de todas as responsabilidades previstas no caderno de encargos do concurso público internacional.

Santo Tirso, 30 de abril de 2018



8. ABERTURA DE PROCEDIMENTO PÚBLICO INTERNACIONAL COM VISTA À FORMAÇÃO DE UM CONTRATO DE CONCESSÃO QUE TEM POR OBJETO A CONCEÇÃO, CONSTRUÇÃO, GESTÃO, EXPLORAÇÃO, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO, QUANTO ÀS CONTRAORDENAÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 71.º DO CÓDIGO DA ESTRADA, DOS ATUAIS E FUTUROS LUGARES DE ESTACIONAMENTO PAGO NA VIA PÚBLICA E DOS PARQUES PÚBLICOS DE ESTACIONAMENTO EXISTENTES E A CRIAR NA CIDADE DE SANTO TIRSO – DECISÃO DE CONTRATAR E PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.-----

Presente informação conjunta da Divisão de Mobilidade e Transportes, da Divisão de Contratação Pública, e do assessor do município na área financeira, de treze do corrente mês de abril, registada com o número quatro mil trezentos e dez, a propor, pelas razões referidas naquela informação, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação, a propor a abertura de um procedimento público internacional para a celebração de um contrato de concessão que tem por objeto a conceção, construção, gestão, exploração, manutenção e fiscalização quanto às contraordenações previstas no artigo 71.º do Código da Estrada, em regime de concessão de obra pública e de serviço público, dos atuais e futuros lugares de estacionamento pago na via pública e dos parques públicos de estacionamento existentes e a criar na Cidade de Santo Tirso, localizados nas áreas definidas no Anexo I ao Caderno de Encargos e a remeter as peças do procedimento legalmente previstas: Anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos.-----

A estimativa do valor do contrato de concessão a celebrar é de 6.109.410,00 € (seis milhões cento e nove mil quatrocentos e dez euros).-----

O contrato a celebrar vigorará pelo período de 12 (doze) anos, podendo ser prorrogável por sucessivos períodos de 1 (um) ano até ao limite de 3 (três) anos, se não for denunciado por qualquer uma das partes. -----



Pelo senhor presidente, com a fundamentação exposta na aludida informação técnica, foi proposto:-----

A) Que a câmara municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, decida, proceder à abertura de um concurso público internacional com vista à formação de um contrato de concessão que tem por objeto a conceção, construção, gestão, exploração, manutenção e fiscalização quanto às contraordenações previstas no artigo 71º do Código da Estrada dos lugares de estacionamento pago na via pública e dos parques de estacionamento públicos da cidade de Santo Tirso, nas áreas definidas no anexo I do referido Caderno de Encargos e nos demais termos previstos nas peças do procedimento anexas.-----

B) Que, para cumprimento do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a câmara delibere solicitar autorização à assembleia municipal para a celebração do aludido contrato de concessão, precedido de concurso público internacional, nos termos previsto no Código dos Contratos Públicos, nas condições constantes do Anúncio, Programa de Procedimento e Caderno de Encargos anexos à presente ata e que dela ficam a fazer parte integrante, constituindo o anexo IV da mesma, composto por cento e doze folhas, rubricado pelo presidente da câmara e por quem secretariou esta reunião, e do qual se enviará cópia para a assembleia municipal.-----

C) Que a câmara municipal delibere designar o seguinte júri do procedimento:-----

a) Membros efetivos:-----

- Maria Adelaide Machado Leite, Chefe da Divisão de Mobilidade e Transportes, em regime de substituição, que exercerá as funções de presidente;-----

- Emília Cristina Campos Ramos Maia – Chefe da Divisão de Contratação Pública, em regime de substituição, a exercer as funções de secretária do procedimento;-----

- Rui Manuel André Rosário, consultor da câmara municipal na área financeira.-----

b) Membros suplentes:-----



- Amélia Carolina Reis Silva Valença – Técnica Superior da Divisão de Mobilidade e Transportes do município de Santo Tirso; -----

- Maria Adriana Salgado Magalhães – Chefe da Divisão Jurídica e das Execuções Fiscais, em regime de substituição, do município de Santo Tirso; -----

- Maria Alcina Marques Oliveira, Chefe da Divisão Financeira, em regime de substituição, do município de Santo Tirso. -----

No momento da discussão da proposta que antecede interveio a senhora vereadora Dr.^a Andreia Neto, que pediu os seguintes esclarecimentos: -----

- Com a abertura deste procedimento o que se pretende é que todos os lugares de estacionamento passem a ser pagos? Não somos contra a concessão, mas consideramos que não devem ser pagos todos os lugares de estacionamento, porque consideramos que não existem alternativas na cidade. -----

- No caderno de encargos prevê-se a abertura de novos parques de estacionamento. Onde vão ser esses parques e para quando? -----

Parece-nos que resulta dos documentos que vai ser tudo pago e sem alternativas. Ora, com as reformulações que irão ser feitas no Largo Coronel Batista Coelho, no Largo Conde S. Bento e na Rua Sousa Trepa, que deixarão de ter estacionamentos, pergunta-se que alternativas haverá para o estacionamento no centro da cidade. -----

Pelo senhor presidente da câmara foi dito: -----

Que o que se pretendia era um sistema de estacionamento organizado. Pretende-se ainda aumentar os lugares de estacionamento com um sistema idêntico ao existente noutras cidades do país.

Que os novos parques fazem parte do objeto do concurso. -----

Haverá mais parqueamento no centro da cidade, e haverá maior rotatividade nesse estacionamento, porque é pago. Este fator é multiplicativo dos lugares de estacionamento. -----

Que o parque junto à câmara não vai acabar. Que a concessionária apresentará uma



proposta de reformulação do mesmo. -----

A gestão dos parques vai ser muito mais racional e digital, dando informação aos condutores onde há lugares vagos. -----

Que este sistema parte do centro para a periferia, com custos graduais, prevendo-se “três círculos”, sendo que fora do terceiro círculo o estacionamento será gratuito. -----

Quanto ao recinto da Feira não está dito nada nas peças do procedimento. Porque está em curso um projeto de reformulação do Mercado, que está atrasado, não se sabendo ainda exatamente o que vai ser feito no recinto da Feira. -----

Esclareceu que a proposta se insere no plano de requalificação da cidade que está em curso e que a mesma tem que ser analisada enquadrada no Plano de Mobilidade Sustentável do município. -----

No decurso da discussão desta proposta compareceu novamente na reunião o senhor vereador Carlos Alberto Carvalho Fernandes, que já participou na sua votação. -----

A proposta do senhor presidente da câmara, com a fundamentação e as três alíneas atrás referidas, foi submetida a votação nominal, tendo sido aprovada por maioria, com seis votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e três votos contra, dos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP, que fizeram a seguinte declaração de voto: -----

“Votamos contra porque não aceitamos que o Plano de Mobilidade Sustentável apresentado passe por impedir que qualquer cidadão estacione de forma gratuita no centro da cidade. Infelizmente constatamos, após a análise dos documentos enviados, bem como das respostas aos esclarecimentos solicitados na presente reunião, que afinal o estacionamento pago passa a ter outro nome, referido pelo senhor presidente, e que passamos a citar, que é “regularizar o estacionamento da cidade”. Ficou claro que o parque de estacionamento junto à câmara vai passar a ser pago, já não ficou tão claro o que vai acontecer no parque do recinto da Feira, uma vez que o mesmo não está



Two handwritten signatures in black ink, one above the other, located in the top right corner of the page.

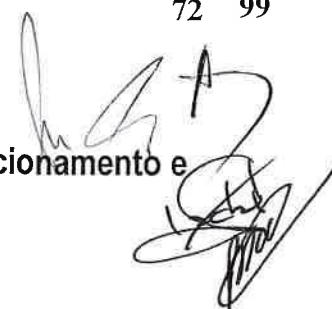
pensado, visto que o senhor presidente referiu que no recinto da Feira podem acontecer várias coisas. No entanto parece-nos quase certo que também este espaço passará a ser pago. Ou seja, estamos a falar de 1.844 lugares de estacionamento que estão integrados na concessão, logo, decorre de uma forma evidente, que só abrangendo estes dois grandes espaços se consegue alcançar o objeto desta concessão. Para concluir: quem visitar a cidade de Santo Tirso é taxado. Não é assim que se promove o desenvolvimento da cidade e do concelho, já que os cidadãos ficam sem alternativas, uma vez que elas também não são apresentadas na abertura deste procedimento. Vamos continuar com dificuldades de estacionamento, agora mais ainda pelas despesas inerentes ao mesmo.” -----

Pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita a seguinte declaração de voto: -----

A large, solid black diagonal line crossing the page from the bottom-left corner to the top-right corner, indicating that the text in this section is crossed out or void.

DECLARAÇÃO DE VOTO

(Abertura concurso público internacional para gestão do estacionamento e parque públicos)



A decisão de concessionar a exploração do estacionamento e dos parques do Município é um ato de **boa gestão** e um ato de **defesa do interesse público municipal**.

Em primeiro lugar, a concessão da gestão do estacionamento e dos parques públicos, avaliada e estudada no âmbito da nova política de estacionamento apresentada em 2017 no Plano de Mobilidade Urbana Sustentável, vai permitir **melhorar significativamente a qualidade do serviço prestado** à população e a todos quantos visitam Santo Tirso.

Com a entrada em vigor da concessão, **a gestão passará a ser feita de uma forma profissional e especializada**, com recursos humanos em número suficiente para garantir a manutenção dos equipamentos, a recolha e cobrança dos valores gerados pelo sistema e a fiscalização das zonas de estacionamento.

Como é público e notório, os equipamentos existentes carecem de um profundo processo de requalificação, material e tecnológica, para acompanhar a evolução verificada em matéria de utilização por parte dos utentes.

Ora, um levantamento realizado aos equipamentos disponíveis na cidade concluiu haver necessidade de um avultado investimento na modernização dos parcómetros, sinalização e equipamentos de gestão em rede, estimado em cerca de 700 mil euros, investimento, esse, que teria um forte impacto no orçamento municipal. Seria, por isso, imprudente obrigá-lo a assumir novas responsabilidades financeiras, quando

este já tem de fazer face a um conjunto de compromissos sufragados pela população de Santo Tirso.

Paralelamente, também é do conhecimento público a necessidade de dar continuidade ao esforço já desenvolvido por este executivo municipal no sentido de **dotar o Município de mais zonas e mais parques de estacionamento**, o que significa que o Município teria de suportar mais um forte investimento na construção de novos espaços na cidade.

Em segundo lugar, o modelo de gestão privada trará ainda benefícios no serviço prestado em matéria de um **maior acesso e rotatividade na ocupação do estacionamento**, com vantagens evidentes para o comércio local, e **uma melhor fiscalização**.

Em suma, uma **gestão qualificada e otimizada** de um serviço que exige cada vez mais recursos humanos especializados e recursos financeiros para modernizar os equipamentos, dotando-os de tecnologia de nova geração, para tornar mais cómoda, moderna e prática a utilização por parte dos utentes.

Pelo exposto, os vereadores eleitos pelo Partido Socialista votam favoravelmente a proposta de abertura do concurso público internacional para a gestão, exploração e fiscalização do estacionamento pago e dos parques públicos.

Santo Tirso, 19 de abril de 2018



Assembleia Municipal de Santo Tirso

Two handwritten signatures in black ink, one above the other, located in the top right corner of the page.

10. 2ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS (PARQUE DE ESTACIONAMENTO NA RUA 5 DE OUTUBRO): PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS. -----

Presente despacho do senhor presidente da câmara, de vinte e três do corrente mês de abril, que se anexa à presente minuta da ata, constituindo as subsequentes seis folhas, que decidi aprovar a 2ª alteração ao contrato de arrendamento celebrado com a Irmandade e Santa Casa da Misericórdia de Santo Tirso em onze de dezembro de dois mil e catorze, cujo fim é parque de estacionamento público. -----

Interveio o senhor presidente da câmara, para uma explicação sucinta sobre a proposta da câmara. -----

No momento da discussão, interveio, o senhor Diogo Moisés Ferreira Oliveira, conforme ficará a constar da ata desta sessão. -----

Após debate, a assembleia municipal deliberou autorizar a assunção de compromissos plurianuais, no montante de 12 000,00€ (doze mil euros) por cada ano de vigência do contrato, com trinta votos a favor e onze votos contra, sendo dez dos membros eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP e uma do membro eleito enquanto inscrito na lista do PCP-PEV. ----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

102

DESPACHO

2ª Alteração a contrato de arrendamento para fins não habitacionais (Parque de Estacionamento sito na Rua 5 de Outubro)-----

Dr Joaquim Barbosa Ferreira Couto, presidente da câmara municipal de Santo Tirso, decido, ao abrigo da competência prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e da competência que lhe foi delegada pela câmara municipal por deliberação de 26 de outubro de 2017, para autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei, decido aprovar a 2ª alteração ao contrato de arrendamento celebrado com a Irmandade e Santa casa da Misericórdia de Santo Tirso em 11 de dezembro de 2014, cujo fim é parque de estacionamento público, nos termos da minuta que se anexa ao presente despacho e dele fica a fazer parte integrante. -----

Considerando que da alteração ao contrato resultam compromissos plurianuais para além do montante cuja competência me foi delegada pela assembleia municipal (99.759,58 €), conforme consta do nº 3 do artigo 33 º das Normas de Execução Orçamental, que integram as Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2018, aprovada por deliberação daquele órgão deliberativo de catorze de dezembro último, remeta-se o presente despacho à próxima sessão ordinária da assembleia municipal, para efeitos de autorização da assunção de compromissos plurianuais pelo prazo de vigência do contrato de arrendamento, decorrente das alterações agora introduzidas.--

Dê-se conhecimento à Divisão Financeira. -----

Santo Tirso, 23 de abril de 2018

O presidente,

Joaquim Couto (Dr.)

Minuta de

2ª ALTERAÇÃO A

CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e dezoito, nesta cidade de Santo Tirso e no departamento administrativo e financeiro da respetiva câmara municipal, no edifício sede do município, sito na Praça 25 de Abril, da cidade de Santo Tirso, perante mim Maria Adriana Salgado Magalhães, Chefe da Divisão Jurídica, em regime de substituição, exercendo as funções de oficial público para lavrar os contratos que não estão sujeitos a escritura pública, conforme despacho do senhor presidente da câmara de vinte e três de outubro de dois mil e dezassete, compareceram como outorgantes: _____

Primeiro – José dos Santos Pinto, viúvo, natural da freguesia e concelho de Vila Nova de Foz Côa, residente na Avenida Comendador Manuel de Almeida, nº 471, da freguesia União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães do concelho de Santo Tirso, titular do Bilhete de Identidade número 526735, emitido pelos Serviços de Identificação Civil do Porto, em 27 de agosto de 2008, o qual outorga na qualidade de Provedor e em representação da **Irmandade e Santa Casa da Misericórdia de Santo Tirso**, com sede na Rua da Misericórdia, nº 171, desta cidade de Santo Tirso, pessoa coletiva número 500 852 502, com os poderes necessários para o presente ato.-

Segundo – Dr. Alberto Manuel Martins da Costa, divorciado, natural de Santo Tirso, residente na Rua da Portela, nº 203, freguesia União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, titular do Cartão de Cidadão número 09246985 0 ZZ3, emitido pela República Portuguesa, válido até 09 de julho de 2018, o qual outorga na

qualidade de vereador da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, ao abrigo da competência que lhe foi delegada por despacho do presidente da câmara municipal, de dois de fevereiro de 2018, publicado no Diário da República, 2ª série, de cinco de março do mesmo ano, o que tudo é do meu conhecimento pessoal. _____

Verifiquei também a identidade do primeiro outorgante pela exibição do aludido bilhete de identidade e a qualidade em que outorga pelo Auto de Posse de 09 de janeiro de 2012 para o cargo de Provedor, eleito em Assembleia Geral Ordinária da sua representada realizada em 16 de novembro de 2011. _____

PRESSUPOSTOS: _____

- A) No dia onze de dezembro de dois mil e catorze foi celebrado entre as partes um contrato de arrendamento tendo por objeto parte do logradouro do prédio urbano sito na Travessa Comendador António Maria Lopes, da cidade de Santo Tirso, inscrito na matriz predial urbana respetiva sob o artigo 2825 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 1196, que veio a ser alterado por documento assinado no dia dezassete de agosto de dois mil e quinze. _____
- B) O objeto do contrato de arrendamento é a parte do logradouro delimitada na planta que se anexa ao presente documento e dele fica a fazer parte integrante.
- C) O município de Santo Tirso pretende concessionar a gestão, exploração, manutenção e fiscalização dos parques públicos de estacionamento existentes na cidade de Santo Tirso, incluindo o parque de estacionamento existente no local arrendado, conhecido por "Parque da Rua 5 de outubro". _____
- D) O prazo previsto para o contrato de concessão é de 12 (doze) anos, podendo ser prorrogável por sucessivos períodos de 1(um) ano, até ao limite máximo de 3 (três) anos. _____

105


- E) Pretende assim o município que o contrato de arrendamento celebrado com a representada do segundo outorgante vigore por todo o período de vigência do contrato de concessão de serviço público a celebrar. _____
- F) A representada do segundo outorgante não se opõe a que o arrendado seja incluído no âmbito do contrato de concessão que vier a ser celebrado, desde que se mantenham as condições do aludido contrato de arrendamento, com as alterações que ora lhe são introduzidas, nem se opõe a que o contrato de arrendamento vigore por todo o período de vigência do contrato de concessão, salvo se vier a necessitar do arrendado para ampliar as suas instalações ou para fazer face à criação de novas valências ou a necessidades decorrentes dessa criação ou com ela conexas. _____
- G) O município de Santo Tirso obriga-se a comunicar à representada do segundo outorgante a data do início da vigência do contrato de concessão que vier a celebrar e só denunciará o contrato de arrendamento antes do fim do prazo de vigência do contrato de concessão se este se vier a extinguir por qualquer das formas legal ou contratualmente previstas. _____
- Entre as partes é livre, esclarecidamente e de boa fé, alterado o aludido contrato de arrendamento, de que os pressupostos atrás referidos fazem parte integrante, nos seguintes termos: _____
- As cláusulas segunda e terceira do aludido contrato de arrendamento passam a ter a seguinte redação: _____

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Fim do arrendado: parque de estacionamento público. _____
2. O parque de estacionamento poderá ser gerido e explorado diretamente pelo município de Santo Tirso, ou ser integrado no âmbito do contrato de concessão que venha a ser celebrado pelo município de Santo Tirso. _____

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Início e termo do arrendamento: O prazo de duração do arrendamento é de seis anos e quatro meses e teve o seu início em 01 de setembro de 2014 e o seu termo será em 31 de dezembro de 2020, renovável automaticamente por sucessivos períodos de um ano, se não for denunciado pelo município de Santo Tirso com a antecedência de 120 dias sobre o termo do contrato ou das suas renovações, por meio de carta registada com aviso de receção. _____
2. Sem prejuízo da denúncia nos termos da lei, a Irmandade e Santa Casa da Misericórdia de Santo Tirso, poderá denunciar o contrato de arrendamento, mesmo antes do termo do prazo inicial do contrato de concessão, caso venha a necessitar do arrendado para ampliar as suas instalações ou para fazer face à criação de novas valências ou a necessidades decorrentes dessa criação ou com ela conexas, denúncia que, em qualquer caso, deve ser feita por meio de carta registada com aviso de receção e com a antecedência mínima de 180 dias relativamente ao momento em que deve produzir efeitos. _____
- Em tudo mais mantêm-se as demais condições do contrato celebrado. _____

A alteração ao contrato de arrendamento foi autorizada por despacho do presidente da câmara municipal de _____ de _____ de 2018, ao abrigo da competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do art.º 18º do D.L. 197/99, de 8 de junho. O mesmo despacho autorizou a assunção de compromissos plurianuais decorrente da alteração ao contrato. _____

Por ambos o acharem conforme o ratificam e vão assinar. _____

O presente documento foi feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes. _____

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a large signature and some smaller initials.

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,

A oficial público,



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. M. M.', located in the upper right corner of the page.

11. PROPOSTA DE 2ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM DE SANTO TIRSO: APROVAÇÃO. -----

Presente a deliberação da câmara municipal de dezanove do corrente mês de abril, da qual se anexa cópia à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha. -----

Presente também informação do Serviço de Juventude, de vinte e quatro do mesmo mês de abril, registada com o número quatro mil seiscientos e oitenta e nove, a comunicar que no período de discussão pública não houve qualquer participação. -----

Anexa-se ainda à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, como anexo IV, o Regulamento do Orçamento Participativo Jovem de Santo Tirso, remetido pela câmara municipal. -----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto. -

No momento da discussão, não houve inscrições sobre este assunto. -----

A assembleia municipal deliberou aprovar, por unanimidade, a aludida proposta de Regulamento do Orçamento Participativo Jovem de Santo Tirso. -----



9. PROPOSTA DA 2ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO: APROVAÇÃO.-----

Presente informação do Serviço de Juventude, de nove do corrente mês de abril, registada com o número quatro mil e oitenta e dois, a propor, na sequência da deliberação da câmara municipal de oito de março findo, e considerando a inexistência de quaisquer contributos apresentados quer na fase de constituição de interessados, quer na fase da consulta pública, que a câmara municipal deliberasse propor à assembleia municipal a aprovação da 2ª alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo Jovem do município de Santo Tirso, cuja redação, com as alterações introduzidas, fica anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo V da mesma, rubricado pelo presidente da câmara e por quem secretariou a presente reunião. -----

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada por unanimidade. -----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Macedo', with a large flourish above it.

12. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE EXECUÇÃO COM A FREGUESIA DE VILA NOVA DO CAMPO, TENDO POR OBJETO A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA A GESTÃO E MANUTENÇÃO CORRENTE DA FEIRA DE S. MARTINHO DO CAMPO. -----

Presente a deliberação da câmara municipal de dezanove do corrente mês de abril, da qual se anexa cópia à presente minuta da ata, constituindo as subseqüentes duas folhas.-----

Anexa-se ainda à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo V da mesma, composto por oito folhas, cópia da minuta de Contrato de Delegação de Competências do município na freguesia de Vila Nova do Campo, a estabelecer as condições para a gestão e manutenção corrente da Feira de S. Martinho do Campo.-----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto. -

No momento da discussão, interveio o senhor presidente da Junta de Freguesia de Vila Nova do Campo, que constará da ata da presente reunião. -----

A assembleia municipal deliberou por unanimidade, ao abrigo da sua competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a delegação de competências na freguesia de Vila Nova do Campo, para a gestão e manutenção corrente da Feira de S. Martinho do Campo, nas condições constantes da referida minuta de contrato de delegação de competências.-----



16. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE EXECUÇÃO PARA A GESTÃO E MANUTENÇÃO CORRENTE DA FEIRA SEMANAL DA FREGUESIA DE VILA NOVA DO CAMPO.-----

Presente informação da Divisão Jurídica, de vinte e um de março findo, registada com o número três mil quatrocentos e trinta e oito, a remeter minuta de Acordo de Execução a celebrar com a Freguesia de Vila Nova do Campo, tendo por objeto delegação de competências para gerir e assegurar a manutenção corrente do espaço da feira semanal de S. Martinho do Campo. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerando o regime jurídico vigente na matéria;-----

Considerando que os autarcas eleitos nas freguesias, dada a sua maior proximidade aos problemas locais, são agentes com capacidade acrescida para identificar as necessidades das populações;-----

Considerando que a delegação de competências é uma medida descentralizadora que contribui para a consolidação da democracia participada e beneficia as populações;-----

Considerando que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;-----

Considerando que de harmonia com o disposto no artigo 134º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, os Acordos serão celebrados pelo período do mandato dos respetivos órgãos autárquicos, gerando por isso encargos plurianuais.-----

Proponho que a câmara municipal delibere submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, a proposta de celebração de acordos de execução com a freguesia de Vila Nova do Campo, e, de harmonia com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, delibere solicitar autorização à assembleia municipal para a respetiva assunção de compromissos plurianuais.-----

Como contrapartida das competências delegadas as receitas resultantes da realização da



Handwritten marks and signatures in the top right corner, including a large checkmark and several scribbles.

feira semanal revertem para a junta de freguesia. -----

A minuta do referido contrato fica anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a anexo VI da mesma, composto por oito folhas, que fica rubricado pelo presidente da câmara e por quem secretariou a presente reunião. -----

No momento da discussão da proposta a senhora vereadora Dr.^a Andreia Neto questionou qual o valor histórico do aluguer do terrado, já que este valor constitui a contrapartida financeira da freguesia. -----

O senhor presidente respondeu que, de imediato, não sabe exatamente qual esse valor, mas que de futuro faz parte das obrigações da junta comunicar ao município o valor das receitas arrecadadas. -----

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada por unanimidade. -----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. M. M.', with a large flourish at the end.

13. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM AS FREGUESIAS DE REBORDÕES, NEGRELOS (S. TOMÉ) E UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS, SEQUEIRÔ, LAMA E PALMEIRA, TENDO POR OBJETO A GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS. -----

Presente a deliberação da câmara municipal de dezanove do corrente mês de abril, da qual se anexa cópia à presente minuta da ata, constituindo as subsequentes duas folhas.-----

Anexam-se ainda à presente minuta da ata e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo os anexos VI, VII e VIII da mesma, cópias das minutas dos Contratos de Delegações de Competências nas freguesias de Rebordões, Negrelos (S. Tomé) e União das Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira, tendo por objeto a gestão de equipamentos desportivos municipais situados naquelas freguesias (Polidesportivo da Vergadela e Pavilhão Desportivo de Rebordões; Pavilhão desportivo do Centro Escolar de Negrelos; Campo de Futebol de Areias e da Lama), nas condições que constam das referidas minutas de contratos de delegação de competências.-----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto. -

No momento da discussão, não houve inscrições sobre este assunto. -----

A assembleia municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da sua competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a delegação de competências nas freguesias de Rebordões, Negrelos (S. Tomé) e União das Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira, nas condições constantes das referidas minutas de contratos de delegação de competências e deliberou ainda autorizar a assunção de compromissos plurianuais com a execução daqueles contratos, nos seguintes montantes:-----

União das Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira -----

2018 - 19.125,00 € (dezanove mil cento e vinte e cinco euros);-----

2019 - 15.300,00 € (quinze mil e trezentos euros);-----

2020 - 15.300,00 € (quinze mil e trezentos euros);-----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

- 2020 - 15.300,00 € (quinze mil e trezentos euros);-----
- 2021 - 11.475,00 € (onze mil quatrocentos e setenta e cinco euros).-----
- Junta de Freguesia de Rebordões-----
- 2018 - 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros);-----
- 2019 - 10.000,00 € (dez mil euros);-----
- 2020 - 10.000,00 € (dez mil euros);-----
- 2021 - 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros).-----
- Junta de Freguesia de Negrelos (S. Tomé)-----
- 2018 - 9.687,50 € (nove mil seiscentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos);-----
- 2019 - 7.750,00 € (sete mil setecentos e cinquenta euros);-----
- 2020 - 7.750,00 € (sete mil setecentos e cinquenta euros);-----
- 2021 - 5.812,50 € (cinco oitocentos e doze euros e cinquenta cêntimos).-----



17. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM AS FREGUESIAS DE REBORDÕES, NEGRELOS (S. TOMÉ) E FREGUESIA UNIÃO DE FREGUESIAS DE AREIAS, SEQUEIRÔ, LAMA E PALMEIRA, TENDO POR OBJETO A GESTÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS.-----

Presente informação da Divisão de Desporto, de doze do corrente mês de abril, registada com o número quatro mil duzentos e oitenta e seis, a propor a celebração de contrato de delegação de competências nas freguesias de Rebordões, Negrelos (S. Tomé) e União das Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira, tendo por objeto a gestão de equipamentos desportivos municipais situados naquelas freguesias (Polidesportivo da Vergadela e Pavilhão Desportivo de Rebordões; Pavilhão desportivo do Centro Escolar de Negrelos; Campo de Futebol de Areias, polidesportivo da Palmeira e da Lama), nas condições que constam das minutas dos Contratos de Delegação de Competências anexas àquela informação, e das quais se juntam cópias à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo os anexos VII, VIII e IX da mesma, rubricados pelo presidente da câmara e por quem secretariou a presente reunião.-----

O senhor presidente apresentou a seguinte proposta:-----

Considerando o teor da aludida informação, que aqui se dá por inteiramente transcrita, para todos os efeitos legais;-----

Considerando que a maior proximidade das juntas de freguesia às populações e aos equipamentos desportivos em causa, permitirá a melhoria dos serviços prestados;-----

Considerando que o n.º 2 do artigo 117º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, prevê expressamente a possibilidade dos municípios delegarem competências nas freguesias;-----

Proponho que a câmara municipal delibere solicitar autorização à assembleia municipal para delegar nas freguesias acima referidas, a gestão dos referidos equipamentos desportivos municipais, durante o mandato autárquico em curso nos termos que constam das referidas minutas de



contratos de delegação de competências, bem como solicitar autorização para a assunção de compromissos plurianuais. -----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 04050102, na qual tem suficiente dotação, conforme propostas de cabimento orçamental números 1350/2018, 1361/2018 e 1362/2018. -----

Os compromissos inerente ao contrato a celebrar estão registados no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, com os números 1390/2018 (Freguesia de Rebordões), 1388/2018 (Freguesia de S. Tomé de Negrelos) e 1391/2018 (União das Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira), todos de treze do corrente mês de abril. -----

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada por unanimidade. -----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, accompanied by a circular stamp or seal, located in the upper right corner of the page.

14. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE FREIXOTEL – EQUIPAMENTOS HOTELEIROS LDA: PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL PARA EFEITOS DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS (IMI). -----

Presente a deliberação da câmara municipal de dezanove do corrente mês de abril, constante das subsequentes duas folhas da presente ata. -----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto constante deste ponto da ordem de trabalhos, bem como dos assuntos constantes dos pontos quinze a dezoito, dada a semelhança dos mesmos, realçando a ligeira diferença do assunto constante do ponto dezasseis e a especificidade dos assuntos constantes dos pontos dezassete e dezoito. -----

No momento da discussão, não houve inscrições sobre este assunto. -----

A assembleia municipal deliberou, com a fundamentação constante da aludida deliberação da câmara municipal, e da informação técnica nela referida, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, reconhecer o especial interesse público municipal do projeto de investimento em causa, a levar a efeito pela sociedade Freixotel – Equipamentos Hoteleiros Lda, e, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 16º da Lei 73/2013, de 03 de setembro e do Regulamento Municipal para a concessão de benefícios fiscais, e conceder um benefício fiscal incidente sobre o IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis, até ao montante máximo de 38.608,37 € (trinta e oito mil seiscentos e oito euros e trinta e sete cêntimos).-----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----



20. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE FREIXOTEL – EQUIPAMENTOS HOTELEIROS LDA – PROCESSO 6/18-AE: PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL PARA EFEITOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS (IMI) E REDUÇÃO DE TAXAS.-----

Presente requerimento de vinte de fevereiro último, da sociedade comercial por quotas Freixotel – Equipamentos Hoteleiros Lda, com sede na Rua Santo André, n.º 801, Santa Cristina do Couto, Santo Tirso, registado com o número cinco mil trezentos e trinta e um, a solicitar o reconhecimento do interesse público do projeto de investimento de ampliação das suas instalações e de aquisição de novos equipamentos, no montante global de 1.866.877,00 € (um milhão oitocentos e sessenta e seis mil oitocentos e setenta e sete euros), com um prazo de realização entre dois e quatro anos e que prevê o aumento de colaboradores na ordem de dez pessoas.-----

O pedido é apresentado para efeitos de isenção/redução de IMI/Derrama/IMT, no âmbito do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos Fiscais ao Investimento no Concelho de Santo Tirso, aprovado pela assembleia municipal em trinta de junho de dois mil e dezassete, e ainda para efeitos de isenção ou redução de taxas municipais.-----

Do expediente consta informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, de nove do corrente mês de abril, registada com o número três mil novecentos e trinta e três, cujo teor se dá aqui por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, designadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.-----

De acordo com os documentos apresentados com o pedido, verifica-se que a requerente cumpre as condições de elegibilidade previstas no artigo 2º do referido Regulamento Municipal.-----

Conforme resulta da referida informação técnica, por aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 6º do mesmo regulamento, a classificação obtida pela empresa é de 47,5 % e o benefício fiscal a conceder incide apenas sobre o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), até ao montante máximo de 38.608,37 € (trinta e oito mil seiscientos e oito euros e trinta e sete cêntimos).-----



A requerente poderá ainda beneficiar de isenção ou redução de taxas, de harmonia com o previsto na alínea f) do n.º 2 do artigo 15º do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Outras Receitas Municipais. -----

Nestes termos, o senhor presidente propôs, com fundamento na aludida informação, que a câmara municipal deliberasse reconhecer o especial interesse municipal do projeto de investimento em causa e deliberasse submeter o assunto à assembleia municipal para efeitos da atribuição da redução acima indicada do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), nos termos do artigo 4º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos Fiscais ao Investimento no Concelho de Santo Tirso. -----

Posteriormente, e ao abrigo da competência prevista no n.º 5 do referido artigo 15º, e conforme a informação que vier a ser prestada pelos serviços respetivos, será decidida a isenção ou redução de taxas. -----

As propostas, submetidas a votação nominal, foram aprovadas por unanimidade. -----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature and initials in black ink, located in the upper right corner of the page.

15. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE SOPSA ICO INNOVATION, S.A.: PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL PARA EFEITOS DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS (IMI).-----

Presente a deliberação da câmara municipal de dezanove do corrente mês de abril, constante das subsequentes duas folhas da presente minuta da ata.-----

A assembleia municipal deliberou, com a fundamentação constante da aludida deliberação da câmara municipal, e da informação técnica nela referida, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, reconhecer o especial interesse público municipal do projeto de investimento em causa, a levar a efeito pela sociedade SOPSA ICO INNOVATION, S.A, e, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 16º da Lei 73/2013, de 03 de setembro e do Regulamento Municipal para a concessão de benefícios fiscais, conceder um benefício fiscal incidente sobre o IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis, até ao montante máximo de 39.550,12 € (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta euros e doze cêntimos).-----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----



**21. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE SOPSA ICO INNOVATION, S.A.–
PROCESSO 8/18-AE: PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO
MUNICIPAL PARA EFEITOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS (IMI) E
REDUÇÃO DE TAXAS. -----**

Presente requerimento de oito de março findo, da sociedade comercial anónima Sopsa Ico Innovation, S.A., com sede na Rua das Cardosas, n.º 1908, Folgosa, Maia, registado com o número sete mil e seis, a solicitar o reconhecimento do interesse público do projeto de investimento de aquisição de terreno, construção de nova nave industrial, armazém e escritórios no Parque Empresarial da Ermida, no concelho de Santo Tirso, no montante global de 1.800.000,00 € (um milhão e oitocentos mil euros), com um prazo de realização de um ano e que prevê o aumento de colaboradores na ordem de sete pessoas, pretendendo ainda deslocar a sua sede social para o concelho de Santo Tirso. -----

O pedido é apresentado para efeitos de isenção/redução de IMI/Derrama/IMT, no âmbito do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos Fiscais ao Investimento no Concelho de Santo Tirso, aprovado pela assembleia municipal em trinta de junho de dois mil e dezassete, e ainda para efeitos de isenção ou redução de taxas municipais. -----

Do expediente consta informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, de três do corrente mês de abril, registada com o número três mil oitocentos e cinquenta e oito, cujo teor se dá aqui por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, designadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação. -----

De acordo com os documentos apresentados com o pedido, verifica-se que a requerente cumpre as condições de elegibilidade previstas no artigo 2º do referido Regulamento Municipal. -----

Conforme resulta da referida informação técnica, por aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 6º do mesmo regulamento, a classificação obtida pela empresa é de 37,5 % e o benefício fiscal a conceder incide apenas sobre o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), até ao montante



máximo de 39.550,12 € (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta euros e doze cêntimos).-----

A requerente poderá ainda beneficiar de isenção ou redução de taxas, de harmonia com o previsto na alínea f) do n.º 2 do artigo 15º do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.-----

Nestes termos, o senhor presidente propôs, com fundamento na aludida informação, que a câmara municipal deliberasse reconhecer o especial interesse municipal do projeto de investimento em causa e deliberasse submeter o assunto à assembleia municipal para efeitos da atribuição da redução acima indicada do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), nos termos do artigo 4º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos Fiscais ao Investimento no Concelho de Santo Tirso.-----

Posteriormente, e ao abrigo da competência prevista no n.º 5 do referido artigo 15º, e conforme a informação que vier a ser prestada pelos serviços respetivos, será decidida a isenção ou redução de taxas.-----

As propostas, submetidas a votação nominal, foram aprovadas por unanimidade.-----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, with a circular stamp containing the number '123' and some illegible text below it.

16. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE NURI S.A.: PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL PARA EFEITOS DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS (IMI) E PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO N.º 2 DO ARTIGO 39º DO REGULAMENTO DO PDM.-----

Presente a deliberação da câmara municipal de dezanove do corrente mês de abril, constante das subseqüentes duas folhas da presente ata. -----

A assembleia municipal deliberou, com a fundamentação constante da aludida deliberação da câmara municipal, e das informações técnicas nela referidas, que aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais, reconhecer o especial interesse público municipal do projeto de investimento em causa, a levar a efeito pela sociedade NURI – S.A., e, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 16º da Lei 73/2013, de 03 de setembro e do Regulamento Municipal para a concessão de benefícios fiscais, e conceder um benefício fiscal incidente sobre o IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis, até ao montante máximo de 67.904,01 € (sessenta e sete mil novecentos e quatro euros e um cêntimos), e permitir que a câmara municipal defira o pedido de licenciamento da construção em causa, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 39º do Regulamento do Plano Diretor Municipal. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----



22. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE NURI S.A. – PROCESSO 5/18-AE: PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL PARA EFEITOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS (IMI), REDUÇÃO DE TAXAS E ARTIGO 39º DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL. -----

Presente requerimento de quinze de fevereiro último, da sociedade comercial anónima NURI, S.A., com sede na Travessa da Nova Indústria, n.º 50, Santa Cristina do Couto, Santo Tirso, registado com o número quatro mil seiscentos e dezanove, a solicitar o reconhecimento do interesse público do projeto de investimento de ampliação das suas instalações e de aquisição de novos equipamentos, no montante global de 3.427.508,24 € (três milhões quatrocentos e vinte e sete mil quinhentos e oito euros e vinte e quatro cêntimos), com um prazo de realização de um ano e que prevê o aumento de colaboradores na ordem de cento e vinte e sete pessoas. -----

O pedido é apresentado para efeitos de isenção/redução de IMI/Derrama/IMT, no âmbito do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos Fiscais ao Investimento no Concelho de Santo Tirso, aprovado pela assembleia municipal em trinta de junho de dois mil e dezassete, e ainda para efeitos de isenção ou redução de taxas municipais. -----

Do expediente consta informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, de cinco do corrente mês de abril, registada com o número três mil oitocentos e noventa e oito, cujo teor se dá aqui por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, designadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação. -----

Em anexo ao expediente consta ainda informação da Divisão de Licenças e Urbanismo, de dezoito do corrente mês de abril, registada com o número quatro mil quatrocentos e sessenta e oito, a comunicar que o referido projeto de investimento diz respeito ao pedido de licenciamento de obras de edificação (ampliação de construção destinada a indústria), cujo processo está registado na câmara municipal com o número 49/18-LEDI e que, para ser deferido, carece do reconhecimento do interesse público municipal, de harmonia com o previsto no n.º 2 do artigo 39º do Regulamento do



Plano Diretor Municipal. -----

De acordo com os documentos apresentados com o pedido, verifica-se que a requerente cumpre as condições de elegibilidade previstas no artigo 2º do Regulamento Municipal de Concessão de Benefícios Fiscais. -----

Conforme resulta da referida informação técnica da Divisão de Desenvolvimento Económico, por aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 6º do mesmo regulamento, a classificação obtida pela empresa é de 75 % e o benefício fiscal a conceder incide apenas sobre o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), até ao montante máximo de 67.904,01 € (sessenta e sete mil novecentos e quatro euros e um cêntimo). -----

A requerente poderá ainda beneficiar de isenção ou redução de taxas, de harmonia com o previsto na alínea f) do n.º 2 do artigo 15º do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Outras Receitas Municipais. -----

Nestes termos, o senhor presidente propôs, com fundamento nas aludidas informações, que a câmara municipal deliberasse submeter o assunto à assembleia municipal para efeitos de reconhecimento por aquele órgão deliberativo do interesse público municipal do investimento em causa, para todos os efeitos regulamentares, nomeadamente a atribuição da redução acima indicada do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), nos termos do artigo 4º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos Fiscais ao Investimento no Concelho de Santo Tirso, e o licenciamento da construção em causa, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 39º do Regulamento do Plano Diretor Municipal. -----

Posteriormente, e ao abrigo da competência prevista no n.º 5 do referido artigo 15º, e conforme a informação que vier a ser prestada pelos serviços respetivos, será decidida a isenção ou redução de taxas. -----

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada por unanimidade. -----



Handwritten signature and the date "13/04/18" written below it.

**17. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE FELPINTER INDÚSTRIAS TÊXTEIS, S.A.:
PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL DE EDIFÍCIO
DESTINADO A ATIVIDADE INDUSTRIAL, TIPO 3, PARA EFEITOS DE
REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI 165/2014, DE 5
DE NOVEMBRO.**-----

Presente a deliberação da câmara municipal de dezanove do corrente mês de abril, constante das subseqüentes duas folhas da presente minuta da ata.-----

Após debate, a assembleia municipal deliberou, com a fundamentação constante da aludida deliberação da câmara municipal, e da informação técnica nela referida, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, reconhecer o interesse público municipal das obras a levar a efeito pela sociedade Felpinter Indústrias Têxteis S.A., para ampliação das suas instalações industriais sitas na freguesia de Vila Nova do Campo, onde se exercem as atividades de “tecelagem de fio do tipo algodão, branqueamento e tingimento e fabricação de outros têxteis diversos não especificados”, ao abrigo do regime excecional previsto no DL 165/2014, de 05 de novembro, cujo regime transitório foi prorrogado pela Lei 21/2016, de 19 de julho.-----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.-----



**24. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE FELPINTER INDÚSTRIAS TÊXTEIS, S.A.:
PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL DE EDIFÍCIO
DESTINADO A ATIVIDADE INDUSTRIAL, TIPO 3, PARA EFEITOS DE
REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI 165/2014, DE 5
DE NOVEMBRO.**-----

Presente requerimento de vinte e quatro de julho de dois mil e dezassete, registado com o número dezoito mil trezentos e sessenta e três, da sociedade Felpinter Indústrias Têxteis, S.A., com sede na Rua Albano Coelho Lima, n.º 1752, freguesia de Selho, concelho de Guimarães, a solicitar o reconhecimento do interesse público municipal para efeitos de regularização da ampliação das suas unidades industriais sitas na freguesia de Vila Nova do Campo, onde se exercem as atividades de “tecelagem de fio do tipo algodão, branqueamento e tingimento e fabricação de outros têxteis diversos não especificados”, ao abrigo do regime excecional previsto no DL 165/2014, de 05 de novembro. -----

O requerimento vem informado pela Divisão de Licenças e Urbanismo, conforme informação de vinte e três de fevereiro último, e que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.-----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito:-----

O Decreto-lei 165/2014, de 05 de novembro, veio estabelecer, com caráter extraordinário, um regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes à data da sua entrada em vigor, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos, bem como o regime a aplicar à alteração ou ampliação de estabelecimentos ou instalações que, embora possuindo título de exploração válido e eficaz, a respetiva alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos;-----

De harmonia com o previsto no artigo 3º daquele diploma legal, os pedidos de regularização, alteração ou ampliação devem ser instruídos, para além de outros elementos legalmente previstos, com deliberação fundamentada de reconhecimento de interesse público



municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal (alínea a) do n.º 4 do artigo 5º do referido Decreto-lei);-----

O diploma legal em questão pretende contribuir para a melhoria do desempenho ambiental dos estabelecimentos abrangidos, para a concretização de projetos de investimento e de criação de emprego.-----

Considerando a relevância do volume de negócios da empresa (25 milhões de euros) para a economia do concelho; -----

Considerando o número de postos de trabalhos a manter (420 postos de trabalho); -----

Considerando a demais fundamentação constante da aludida informação técnica dos serviços, proponho que a câmara municipal delibere propor à assembleia municipal o reconhecimento do interesse público municipal do referido estabelecimento industrial, para efeitos de regularização das suas instalações, nos termos previstos no aludido DL 165/2014, que se mostra essencial ao desenvolvimento da atividade exercida, tendo por isso relevância socioeconómica para o concelho.---

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada por unanimidade. -----



A handwritten signature in black ink, with a circular stamp or mark below it.

18. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE ADA FIOS, S.A.: PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL DE EDIFÍCIO DESTINADO A ATIVIDADE INDUSTRIAL, TIPO 3, PARA EFEITOS DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI 165/2014, DE 5 DE NOVEMBRO.-----

Presente a deliberação da câmara municipal de dezanove do corrente mês de abril, constante das subsequentes duas folhas da presente minuta da ata.-----

Após debate, a assembleia municipal deliberou, com a fundamentação constante da aludida deliberação da câmara municipal, e da informação técnica nela referida, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, reconhecer o interesse público municipal das obras a levar a efeito pela sociedade ADA FIOS S.A., para ampliação das suas instalações industriais sitas na Rua Nova da Indústria, n.º 49, Santa Cristina do Couto, cuja atividade principal é a tecelagem de fio do tipo algodão (CAE 13201), exercendo ainda a atividade de preparação e fiação de fibras de tipo algodão (CAE 13101), ao abrigo do regime excecional previsto no DL 165/2014, de 05 de novembro, cujo regime transitório foi prorrogado pela Lei 21/2016, de 19 de julho.-----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----



25. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE ADA FIOS, S.A.: PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL DE EDIFÍCIO DESTINADO A ATIVIDADE INDUSTRIAL, TIPO 3, PARA EFEITOS DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI 165/2014, DE 5 DE NOVEMBRO.-----

Presente requerimento de vinte e um de julho de dois mil e dezassete, registado com o número dezoito mil duzentos e oitenta e oito, da sociedade ADA FIOS, S.A., com sede na Rua Nova da Indústria, n.º 49, Santa Cristina do Couto, Santo Tirso, a solicitar o reconhecimento do interesse público municipal para efeitos de ampliação das suas instalações industriais sitas na referida Rua e freguesia, cuja atividade principal é a tecelagem de fio do tipo algodão (CAE 13201), exercendo ainda a atividade de preparação e fiação de fibras de tipo algodão (CAE 13101), ao abrigo do regime excecional previsto no DL 165/2014, de 05 de novembro, cujo regime transitório foi prorrogado pela Lei 21/2016, de 19 de julho. -----

O requerimento vem informado pela Divisão de Licenças e Urbanismo, conforme informação de dezasseis do corrente mês de abril, e que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.-----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito:-----

O Decreto-lei 165/2014, de 05 de novembro, veio estabelecer, com caráter extraordinário, um regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes à data da sua entrada em vigor, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos, bem como o regime a aplicar à alteração ou ampliação de estabelecimentos ou instalações que, embora possuindo título de exploração válido e eficaz, a respetiva alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos;-----

De harmonia com o previsto no artigo 3º daquele diploma legal, os pedidos de regularização, alteração ou ampliação devem ser instruídos, para além de outros elementos



legalmente previstos, com deliberação fundamentada de reconhecimento de interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal (alínea a) do n.º 4 do artigo 5º do referido Decreto-lei);-----

O diploma legal em questão pretende contribuir para a melhoria do desempenho ambiental dos estabelecimentos abrangidos, para a concretização de projetos de investimento e de criação de emprego.-----

Considerando que a atividade industrial exercida assegura neste momento setenta e seis postos de trabalho;-----

Considerando o volume de negócios da empresa;-----

Considerando que a manutenção da atividade da empresa é de grande relevância económica e social para o concelho;-----

Considerando a demais fundamentação constante da informação técnica dos serviços, proponho que a câmara municipal delibere propor à assembleia municipal o reconhecimento do interesse público municipal do referido estabelecimento industrial, para efeitos de regularização da ampliação das suas instalações, nos termos previstos no aludido DL 165/2014, cuja ampliação se mostra essencial ao desenvolvimento da atividade exercida, tendo por isso relevância socioeconómica para o concelho. -----

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada por unanimidade. -----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, located in the top right corner of the page.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO. -----

Findo o período da ordem do dia, o senhor presidente, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 49º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro e artigo 19º do regimento da assembleia municipal, abriu um período para intervenção do público assistente a esta reunião. -----

Nenhuma das pessoas presentes quis intervir. -----

A large diagonal line drawn across the entire page, from the bottom-left corner to the top-right corner, indicating that the section is empty.



Assembleia Municipal de Santo Tirso

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO.-----

A assembleia municipal, nos termos do nº 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovou por unanimidade a presente minuta da ata, da parte propriamente deliberativa da reunião, reservando para próxima reunião a aprovação da parte relativa às ocorrências verificadas.-----

A sessão ordinária do mês de abril foi encerrada eram onze horas e cinquenta e cinco minutos.-----

E para constar se lavrou a presente minuta da ata que tem cento e trinta e três folhas, apenas utilizadas no anverso, e oito documentos anexos, (anexo I, relativo ao item dois; anexo II, relativo ao item quatro; anexo III, relativo ao item nove; anexo IV, relativo ao item onze; anexo V, relativo ao item doze, e anexo VI, VII e VIII, relativos ao item treze), que eu

Fernando Albuquerque de Oliveira Harbus

1º secretário da mesa da assembleia subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.-----

Fernando Albuquerque de Oliveira Harbus
Fernando Albuquerque Harbus
Fernando Albuquerque Harbus

Todas as deliberações constantes desta minuta da ata foram tomadas por votação nominal.